



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

1

afv

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 – PROCESSO Nº 011/2022 TIPO DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO PELO MENOR PREÇO GLOBAL

O **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, inscrito no CNPJ sob o número 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340 – Bairro Boa Morte, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação de **TOMADA DE PREÇOS** para contratação por empreitada por preço global de empresa especializada, conforme objeto informado na cláusula 1 deste Edital cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria 23.070/2022, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, Lei municipal 4.239/2009 e as condições deste instrumento convocatório.

A sessão pública de julgamento será na Diretoria de Licitações, situada à Rua Baronesa Maria Rosa, Nº 378, Bairro Boa Morte, em Barbacena – MG, CEP – 36.201-002, no dia **14/09/2022, às 14 horas e 00 minuto(s)**, sendo que os envelopes contendo a habilitação e proposta deverão ser entregues na mesma data, horário e local.

ATENÇÃO: Tendo em vista as medidas emergenciais e de contenção decorrentes da pandemia COVID-19, as empresas interessadas no certame deverão enviar apenas 01 (um) representante para o certame.

Compõem este Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- Anexo 01 – Modelo de Credenciamento;
- Anexo 02 – Modelo de Declaração de ME, EPP e MEI;
- Anexo 03 – Especificações
- Anexo 04 – Documentação para Cadastro e Habilitação;
- Anexo 05 – Modelo de declarações diversas;
- Anexo 06 – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo 07 – Termo de Referência
- Anexo 08 – Modelo de Declaração de Concordância com as Condições Locais para a Execução do Objeto
- Anexo 09 – Minuta de Contrato
- Anexo 10 – Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-financeiro; Composição do BDI; Memorial Descritivo e Projeto Básico.

1 – OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada para substituição de ponte de concreto armado por aduelas de concreto pré – moldado, no endereço Estrada Airton José da Costa, comunidade Costas da Mantiqueira - Barbacena – MG, conforme especificações e estimativa de quantitativo constantes no **Anexo 03**, minuta de contrato e demais anexos, que são partes integrantes deste edital.

1.2 – A contratação será feita sob o regime de empreitada por preço global, **incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e demais insumos necessários.**



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

2

afv

2 – DOTAÇÃO

2.1 – A presente despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

15.451.0017.1.031 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

4.4.90.51 – Obras e instalações (301) – Fonte 185.

4.4.90.51 – Obras e instalações (301) – Fonte 100.

4.4.90.51 – Obras e instalações (301) – Fonte 200.

4.4.90.51 – Obras e instalações (301) – Fonte 186.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no país, desde que seu objetivo social seja compatível com o objeto licitado, entre interessados devidamente cadastrados, ou que atenderem às condições de participação e habilitação estabelecidas neste Edital até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.2 – Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

3.3 – A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

3.4 – Não será aceita a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas, em atraso ou inadimplentes com o Município de Barbacena, Estado e União;

b) Que estejam sob falência, concurso de credores, em dissolução e em liquidação;

c) Em regime de subcontratação.

3.5 – As impugnações ao edital poderão ser efetuadas até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para a abertura da licitação pelos licitantes e até 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de pessoa não participante da licitação.

3.5.1 – Serão aceitas impugnações por e-mail desde que os originais sejam protocolados diretamente na Diretoria de Licitações até o prazo estabelecido o prazo estabelecido nesta cláusula.

3.5.1.1 – As impugnações deverão observar os seguintes requisitos:

a) serem datilografadas/digitadas e devidamente fundamentadas;

b) serem assinada por representante legal da empresa;

c) serem protocoladas junto à CPL do Município de Barbacena, na Rua Baronesa Maria Rosa, Nº 378, Bairro Boa Morte, em Barbacena – MG, CEP – 36.201-002.

3.5.2 – As impugnações interpostas fora do prazo indicado não serão conhecidas, mas poderão, a critério da Administração, ser consideradas como informações.

3.5.3 – Quaisquer questionamentos poderão ser enviados por e-mail e deverão respeitar o mesmo prazo do item anterior.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

4.1- Até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os interessados, por meio de representantes devidamente credenciados, deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação do Município de Barbacena os envelopes distintos, indevassados e lacrados, sob pena



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

3

afv
de inabilitação, contendo em sua parte externa os dados abaixo, na Rua Baronesa Maria Rosa, Nº 378, Bairro Boa Morte, em Barbacena – MG, CEP – 36.201-002, Barbacena/MG.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela **comissão de licitação ou servidor da Diretoria de Licitações**.

4.3 – Os envelopes entregues em local e/ou horário diferente não serão objeto de julgamento, não sendo permitida a participação de licitantes retardatários.

4.4 – Uma vez findo o prazo de entrega dos envelopes na sala de recebimento das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações de documentação ou das propostas apresentadas, nem a participação de proponentes retardatários.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1 – Na sessão pública será realizado o credenciamento dos licitantes presentes, os quais deverão apresentar:

- a) Cópia autenticada do documento de identificação com foto do representante;
- b) Carta de credenciamento, podendo ser usado modelo constante do **Anexo 01** ou procuração pública ou particular que os habilitem a participar do certame e a responder pelo licitante;
- c) Cópia autenticada do ato constitutivo (estatuto social, acompanhado da ata de eleição dos sócios/contrato social e alterações/declaração de empresário individual, se for o caso);
- d) Declaração conforme modelo constante no **Anexo 02** deste edital, exigida somente para microempresas, empresas de pequeno porte e Micro empreendedor individual, de enquadramento em um desses regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006.

5.2 – Caso o credenciado não seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a praticar todos os atos inerentes ao certame, em nome da licitante.

5.3 – O preposto que se apresentar sem a competente carta de credenciamento estará impedido de assinar qualquer documento como representante da licitante, sendo-lhe facultado tão-somente participar do certame como ouvinte e nas mesmas condições de quaisquer outros interessados.

5.4 – Ninguém poderá participar da licitação representando mais de 01 (uma) licitante, como também não será admitido mais de 01 (um) representante para cada licitante;

5.5 – Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos nos itens antecedentes, a indicação e/ou substituição do seu representante junto à CPL.

6 – DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

6.1 – Será assegurado o tratamento diferenciado às ME's e EPP's, nos termos das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 e da Lei Municipal nº 4.239/2009.

6.2 – Caso haja equivalência dos percentuais apresentados pelas ME – EPP – MEI, que se encontrem na situação de Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta;



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

4

6.3 – A licitante devidamente enquadrada como ME e EPP, em conformidade com as Leis Complementares 123/2006 E 147/2014, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, na forma do Decreto Federal Nº 8.538/2015;

6.4 – A não regularização das pendências, no prazo legal, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela cláusula de sanções do edital e Lei nº 8.666/1993.

7 – HABILITAÇÃO

7.1 – O envelope contendo a documentação abaixo descrita referente à habilitação do licitante deverá ser lacrado, contendo em sua face externa, além da razão social e endereço completo, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - “HABILITAÇÃO”
PROCESSO Nº 011/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE BARBACENA

7.2 – O envelope deverá conter todos os documentos relacionados no **Anexo 04** deste edital.

7.3 – A não apresentação do Certificado de Registro Cadastral ou os documentos solicitados que comprovem atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, implicará na inabilitação do proponente para participar desta licitação.

7.4 – Em nenhuma hipótese será aceita a apresentação de documentos exigidos e não inclusos no envelope de Habilitação

7.5 – Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Diretoria de Licitações ou membro da Comissão Permanente de Licitação ou, ainda, publicação em órgão da Imprensa Oficial.

8 – INABILITAÇÃO

8.1 – Serão inabilitados os licitantes que:

a) deixarem de atender as condições de participação ou quaisquer das exigências deste Edital;

b) apresentarem documentos vencidos, incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade.

8.2 – A inabilitação do licitante importará em preclusão do seu direito de participar da fase de julgamento da proposta, respeitando o direito de recurso;

8.3 – Ultrapassada a fase de habilitação, não mais caberá inabilitar os licitantes por motivos relacionados com sua habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após a classificação dos interessados.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

5

afv

9 – PROPOSTA

9.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope separado, lacrado, indevassado, contendo em sua face externa e frontal, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 2 - “PROPOSTA”
PROCESSO Nº 011/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE BARBACENA

9.2 – A proposta, digitada em língua portuguesa, com tamanho de fonte não inferior a 10, em via única, datada, assinada por representante legal da licitante, sobre carimbo, e, ainda rubricada em todas as suas páginas e anexos, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara, objetiva, que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, deverá conter:

9.2.1 – Proposta de preços, em moeda corrente do país, conforme modelo do **Anexo 06**;

9.2.2 - O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope. **Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.**

9.3 – Não serão aceitas as propostas enviadas via e-mail's e similares.

9.4 – O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de cotações emitidas errôneas ou incompletas desta tomada de preços, sujeitando-se às penalidades legais.

9.5 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto aos preços, prazos, ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, salvo as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo das condições referidas.

9.6 – A proposta de preços deverá ser encaminhada de acordo com o modelo do **Anexo 6** deste edital.

9.7 – Os preços propostos compreenderão todos os custos diretos e indiretos e demais despesas necessárias à completa execução do objeto da licitação. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, materiais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

9.7.1 – Havendo divergência entre os preços unitário e global, prevalecerá o de menor valor.

9.8 – A licitante proponente deverá informar os dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso a empresa seja declarada vencedora do certame, contudo a ausência dessa informação não o desclassificará.

9.9 – Será desclassificada a proposta que fizer menção a qualquer correção ou atualização monetária e, ainda, aquela que condicionar as disposições não contidas neste Edital ou que sejam apresentadas de forma condicionada.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

6

afv

10 – JULGAMENTO

10.1 – A abertura dos envelopes de habilitação e da proposta e respectivos julgamentos serão efetuados pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Barbacena.

10.2 – A Comissão Permanente de Licitação promoverá a abertura da licitação no dia e hora estipulados no preâmbulo, na Diretoria de Licitações, na Rua Baronesa Maria Rosa, Nº 378, Bairro Boa Morte – Barbacena – MG – CEP 36.201-002, com a presença ou não dos licitantes.

10.3 – Aberta a sessão, as licitantes deverão apresentar a Carta de Credenciamento ou documento equivalente do representante da empresa, registrando-se seu comparecimento em Ata, mediante assinatura de cada um dos credenciados.

10.4 – Em seguida a Comissão Permanente de Licitação abrirá os envelopes relativos à habilitação, conferindo os documentos exigidos neste Edital. Os membros da Comissão Permanente de Licitação rubricarão cada documento, facultando aos representantes das licitantes fazê-lo.

10.5 – A Comissão Permanente de Licitação, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir com os interessados, na qual apresentará o resultado da questão em exame.

10.6 – Encerrada a fase de habilitação, pelo julgamento definitivo dos recursos, se for o caso, ou pela renúncia expressa das licitantes ao direito de recorrer, a Comissão Permanente de Licitação devolverá os envelopes de Propostas Comerciais das empresas inabilitadas, mediante termo em ata, cujos representantes retirar-se-ão da sessão, ou nela poderão permanecer apenas como ouvintes.

10.7 – O julgamento das propostas dar-se-á na sequência do julgamento da habilitação, na Diretoria de Licitações, na Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378, Bairro Boa Morte – Barbacena – MG – CEP 36.201-002, obedecido o disposto no art. 109 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações.

10.7.1 – Após o início da fase de julgamento da habilitação não caberá desistência de proposta de preços salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

10.8 – Será facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados na ocasião oportuna. Desta forma, a Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores do Município de Barbacena, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar-se na decisão.

11 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

11.1 – O julgamento das propostas é privativo da Comissão Permanente de Licitação.

11.2 – O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço global**.

11.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório ou que tenham cotado preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

11.4 – Em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no 2º do Art. 45 da Lei Federal Nº 8.666/1993, a classificação se fará por sorteio.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

7

11.5 – No julgamento serão observados os dispositivos da Lei Federal Nº 8.666/1993 e alterações posteriores e as disposições deste Edital.

11.6 – Do julgamento será lavrada ata circunstanciada em que será proclamado o resultado classificatório das propostas.

afv

12– DA VISITA TÉCNICA

12.1 – É facultada a visita técnica pelo licitante ao local de realização das obras, ocasião que lhe será fornecido o termo de Visitação Técnica (vistoria).

12.2 – Em havendo o interesse pelo licitante na realização da visita técnica este deverá nomear representante, por meio de documento, com autorização para tal finalidade.

12.3 – A visita se destina ao conhecimento pelo licitante do local da obra, sua área, instalações e condições gerais do local, bem como para os demais esclarecimentos técnicos necessários por parte do Município.

12.4 – Ao final da visita será entregue ao licitante o Termo de Visitação Técnica (vistoria) no qual se estabelece plena ciência das condições locais para execução do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos associados, documento este que deverá obrigatoriamente ser juntado aos demais documentos necessários a participação no certame.

12.5 – A visita deverá ser previamente agendada junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP, situada à Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro: Boa Morte, telefone (32) 3339-2027, nos dias úteis, das 09 às 17:00 hs, devendo ocorrer até 02 (dois) dias úteis antes à realização do certame (avaliação das propostas). Caso necessário poderá ser solicitado engenheiro junto a SEMOP para fins de acompanhamento e auxílio.

12.6 – Caso opte por não efetuar a visita técnica o licitante deverá apresentar um dos documentos a seguir:

a) Declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos associados (conforme Acórdão do TCU 1955/2014 - Plenário).

b) Ou ainda Declaração de que Dispensa o conhecimento das condições locais e aceita os termos consignados no Edital e documentos técnicos associados, sendo responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de realização das obras (conforme Acórdão do TCU 7519/2013 - Segunda Câmara).

12.7 – Os Modelos de Declarações dispostos no item 12.6 podem ser encontrados no **Anexo 08** deste Edital.

13 – CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

13.1 – A Contratada deverá registrar a obra/serviço no CREA/CAU para obtenção da ART/RRT.

13.2 – Além das condições definidas neste edital, deverão ainda ser atendidas aquelas constantes no Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Projeto e Proposta.

13.3 – A contratação será feita sob o regime de empreitada por preço global, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e demais insumos necessários.

13.4 – Todos os serviços a serem executados deverão obedecer às especificações técnicas, projeto e todas as Normas Vigentes.

13.5 – A obra será conduzida por pessoal pertencente à Contratada.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

8

afv

13.6 – A supervisão dos trabalhos, tanto da Fiscalização como da Contratada, deverá estar sempre a cargo de um engenheiro ou arquiteto, devidamente habilitado e registrado no CREA/CAU.

13.7 – A CONTRATADA obriga-se a dar início às obras em até 05 (cinco) dias úteis da data fixada na Ordem de Início de Serviços, emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de incidir em multa prevista neste Edital, sendo o prazo para mobilização de 10 (dez) dias úteis. Ocorrendo caso fortuito, poderá o prazo ser estendido por novo e igual período uma única vez, desde que acompanhado da devida justificativa, que deverá ser avaliada pela comissão fiscalizadora, quanto à possibilidade.

13.7.1 – Ocorrendo caso fortuito poderá o prazo ser estendido por novo e igual período uma única vez, desde que acompanhado da devida justificativa, que deverá ser avaliada pela comissão fiscalizadora, quanto à possibilidade de prorrogação.

13.8 – Quaisquer modificações nos elementos originais definidos no item 13.2 só poderão ser efetuadas com autorização formal e escritas do CONTRATANTE, e devidamente aprovados pela fiscalização e pelo órgão regulador do recurso quanto a sua exequibilidade técnico-financeira e conformidade com as normas da ABNT.

13.9 – A CONTRATADA, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à Fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também, comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra.

13.10 – Ocorrendo o previsto no item anterior, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a Fiscalização do CONTRATANTE poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua autorização, desde que seja aprovado também pelo órgão regulador do recurso.

13.11 – A CONTRATADA deverá colocar na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, profissional devidamente habilitado, que será seu responsável, na forma da legislação vigente.

13.12 – Os encarregados da obra deverão ser pessoas de experiência, idoneidade técnica e moral e nela deverão permanecer durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitados por representantes do CONTRATANTE.

13.13 – A CONTRATADA deverá manter no local das obras e serviços, os técnicos e a mão de obra necessários à perfeita execução dos mesmos, por cujos encargos responderá, unilateralmente, em toda a sua plenitude.

13.14 – A CONTRATADA responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações

13.15 – A CONTRATADA fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo da mesma. O transporte, a guarda e manutenção dos mesmos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus.

13.16 – Os equipamentos, os materiais estocados e/ou utilizados no canteiro serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, cabendo à Fiscalização determinar a remoção de materiais ou equipamentos inservíveis ou que estejam em desacordo com as exigências contratuais.

13.17 – A execução e operação das obras provisórias e definitivas, transportes de



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

9

afv
materiais e/ou equipamentos, deverão ser realizadas de modo a não interferir, desnecessariamente ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos ou particulares.

13.18 – Cabe à CONTRATADA, desde o início até o recebimento definitivo da obra, a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras localizadas no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas, ressalvando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes.

13.19 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras provisórias ou definitivas, até a ocupação e recebimento definitivo das mesmas, pelo CONTRATANTE.

13.20 – Após a conclusão das obras e serviços a CONTRATADA deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, os entulhos e as obras provisórias, o escritório de obras, entregando, os serviços, o local e as áreas contíguas livres, limpas e em condições de uso imediato.

13.21 – A Fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela Contratada providências complementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

13.22 – Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do CONTRATANTE, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

13.23 – A Fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.

13.24 – A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA, bem como, de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

13.25 – No prazo de observação das obras, a CONTRATADA deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

13.26 – Fiscalização: A fiscalização da obra será realizada pela Comissão Fiscalizadora, no mínimo duas vezes ao mês (15 em 15 dias), para acompanhamento da obra e aferição do diário de obras preenchido pela empresa.

13.26.1 – A Comissão de Fiscalização deverá fazer visitas periódicas, sanar dúvidas quanto à execução e avaliar a qualidade do serviço e material utilizado

13.27 – Medições: As medições deverão ocorrer mensalmente.

13.28 – Casos de Força Maior: serão considerados casos de FORÇA MAIOR, as intempéries da natureza e atraso ou impossibilidade de Fornecimento de Materiais desde que devidamente justificados e fundamentados.

14 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

14.1 – Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

10

14.1.1 – Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do projeto executivo, memorial descritivo, edital e da proposta.

14.1.2 – Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do projeto executivo, memorial descritivo, edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório.

14.1.3 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega da obra em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

afv

15 – PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

15.1. O prazo previsto para a execução dos serviços fica estabelecido, de acordo com o cronograma físico-financeiro (**Anexo 10**), que será atualizado em consonância com a finalização do procedimento licitatório, assinatura de contrato e ordem de serviço quanto aos meses de execução.

16 – PAGAMENTO E PREÇO

16.1 - O valor máximo previsto para a presente despesa é de **R\$ 375.372,41 (trezentos e setenta e cinco mil trezentos e setenta e dois reais e quarenta e um centavos)**

16.2 - O pagamento será feito por medição, em até 05 (cinco) dias úteis da completa instrução dos processos de pagamento junto às Diretorias de Contabilidade e de Administração Financeira (Tesouraria) da SEFAZ, incluindo o relatório de Medição atestado pela Comissão Fiscalizadora em conformidade com a Nota Fiscal/Fatura respectiva e o titular da SEMOP.

16.2.1 – Os prazos serão considerados após o recebimento de cada Processo de Pagamento devidamente aprovado pela Controladoria Geral – Agente SEFAZ.

16.3 – O pagamento será efetuado com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de referência, devidamente conferida e atestada pela unidade responsável, mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário da licitante vencedora. Entende-se por domicílio bancário a identificação do Banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da Nota Fiscal/Fatura.

16.4 – Caso ocorra, a qualquer tempo, irregularidade na emissão do documento fiscal ou a não aceitação de algum produto e/ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Proponente Vencedor.

16.5 – Não será pago o serviço realizado em desacordo com as especificações que integram este edital.

16.6 – A Contratada apresentará na Tesouraria da SEFAZ os originais das certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS, CNDT e Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, válidas e regulares.

17 – CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

17.1 – Após a homologação desta licitação, a licitante vencedora firmará contrato com o Município de Barbacena de acordo com a Minuta de Contrato anexa e conforme as condições deste Edital.

17.2 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e até 31 de dezembro de 2022, para fins financeiros e fiscais.

17.3 – O contrato poderá ser alterado nos termos do Art. 57 e 65 da Lei Nº 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

11

afv

17.4 – A licitante vencedora terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura do contrato.

17.5 – Ocorrendo o descumprimento no item anterior, o Município de Barbacena convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

17.6 – A licitante contratada não poderá ceder o contrato total ou parcialmente a terceiros, sem prévia e expressa concordância da contratante.

17.7 – A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

17.8 – Observado do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, a gestão do presente contrato será realizada pelo Engenheiro Civil da SEMOP, o servidor Sr. Matheus dos Santos Barbosa e sua fiscalização será por Comissão Fiscalizadora a ser designada por portaria a ser publicada.

17.9 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Município de Barbacena ou de seus agentes e/ou prepostos.

17.10 – A contratação com o Município de Barbacena fica condicionada à comprovação de quitação de todos os tributos devidos à Fazenda Pública Municipal, conforme disposto no art. 193 da Lei nº 5.172/1966.

18 – INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1 – Assinado o contrato, o MUNICÍPIO emitirá Requisição de Empenho e Ordem de Serviço, visando à execução do objeto licitado, de acordo com as suas necessidades.

18.2 – O licitante vencedor deverá estar em dia com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, com o INSS e CNDT.

18.3 – A recusa injustificada do licitante vencedor em realizar os serviços dentro do prazo estabelecido, sujeitá-lo-á à aplicação das penalidades previstas na cláusula das sanções administrativas deste Edital.

18.4 – A Ordem de Serviço e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo MUNICÍPIO nas seguintes hipóteses:

a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

b) Bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

19 – REAJUSTE

19.1 – Os valores constantes do Contrato oriundo da presente licitação serão reajustados de acordo com o Índice Nacional de Custos da Construção INCC-M, expedido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

19.1.1 – A periodicidade do Contrato será contada a partir da data limite para apresentação da proposta.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

12

afv

19.2 – O reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições previstas nas Leis 10.192/2001 e 8.666/93, naquilo que não conflitarem.

20 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

20.1 – Os valores constantes do Contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

20.1.1 – As eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro do competente contrato serão analisadas consoantes os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Nº 8.666/1993, fazendo-se acompanhar da comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a CONTRATADA poderá pleitear a revisão de preços, desde que devidamente fundamentada acompanhada de documentação que demonstre o impacto nos custos do contrato, com sua respectiva demonstração analítica.

20.1.2 – Independentemente de solicitação feita pela CONTRATADA, o Gestor poderá, a qualquer momento reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado, reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.

20.1.3 – A mera solicitação de revisão de preços e a mera alegação de ocorrência de álea econômica extracontratual por parte da empresa não configura subsídio jurídico-administrativo suficiente para sua concessão, pois, em alinhamento a decisões do Tribunal de Contratos da União – TCU – sobre a matéria, faz-se imprescindível comprovação documental analítica nos autos que demonstre de forma inequívoca o fator gerador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de modo que a não revisão impossibilitará a contratada de continuar a execução do ajuste.

20.2 – Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas neste Edital e no Contrato.

21 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 – São obrigações gerais da Contratada, além daquelas estabelecidas no Edital, em seus anexos e no instrumento contratual:

21.1.1 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salários dos empregados;

21.1.2 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independente das penalidades aplicáveis ou cabíveis

21.1.3 – Permitir e facilitar à Fiscalização da Contratante a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

13

afv

21.1.4 - Participar à Fiscalização da Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;

21.1.5 – Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo município, quando assim se fizer necessário;

21.1.6 – Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos;

21.1.7 – Manter encarregado, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato

21.1.8 – Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

21.1.9 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

21.1.10 – Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

22 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

22.1 – São obrigações gerais da Contratante, além daquelas estabelecidas no Edital, em seus anexos e no instrumento contratual:

22.1.1 – Receber provisoriamente a obra na data e horário aprazados;

22.1.2 – Verificar minuciosamente, nos prazos fixados, a conformidade da obra recebida provisoriamente com as especificações constantes do memorial descritivo, edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos

22.1.3 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor e/ou comissão especialmente designados

22.1.4 – Fiscalizar a execução do contrato

22.1.5 – Informar à Autoridade Superior a ocorrência de fato irregular cometido pelo contratado

22.1.6 – Fazer solicitação de pagamento devidamente acompanhada da nota fiscal por medição

23 – RECURSOS

23.1 – Será facultado à licitante, nos termos do art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores:

23.1.1 – Interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos seguintes casos:

a) da habilitação ou inabilitação da licitante, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

b) da classificação ou desclassificação das propostas, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

c) anulação ou revogação desta tomada de preços, dirigido ao Chefe do Executivo Municipal;



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

14

afv

d) aplicação das penalidades de advertência ou multa, dirigido ao Chefe do Executivo Municipal.

23.1.2 – Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, quando, da decisão referente ao julgamento da questão, não couber recurso hierárquico.

23.2 – A autoridade que tiver praticado ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para deferimento ou indeferimento dentro do prazo citado.

23.3 – A interposição de recurso será comunicada às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

23.4 – Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

a) ser datilografados/digitados e devidamente fundamentados;

b) ser assinados por representante legal da empresa;

c) ser protocolados junto à CPL do Município de Barbacena, na Rua Baronesa Maria Rosa, 378, Bairro Boa Morte, em Barbacena – MG, CEP – 36.201-002.

23.4.1 – Serão aceitos recursos via e-mail ou qualquer meio eletrônico, desde que os originais sejam protocolizados diretamente na Diretoria de Licitações até o prazo estabelecido nesta cláusula.

23.4.2 – Os recursos interpostos fora do prazo indicado não serão conhecidos

24 – SANÇÕES

24.1 – A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia e contratos ou instrumentos equivalentes de fornecimento e aos contratos de prestação de serviços, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

24.1.1 – A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

24.1.2 – A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, ou os prazos estipulados para a prestação dos serviços e fornecimentos, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente.

24.1.3 – A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

15

afv

24.1.4 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

24.1.5 – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.

24.1.6 – A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

24.1.7 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência do Prefeito Municipal ou servidor por ele designado, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.

24.1.8 – Decorridos o prazo da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

24.2 – A multa prevista nesta cláusula será:

I – de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III – de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega, parcelada ou total dos bens e materiais adquiridos na prestação do serviço ou fornecimento, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV – Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

V – No caso de contrato de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, sujeitos ao acompanhamento e fiscalização, aplicam-se as disposições contidas no número 1 desta cláusula.

24.2.1 – O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.

24.2.2 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma.

24.2.3 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

16

previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido à Fazenda Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos itens I, II e III da cláusula 18.2;

24.2.4 – O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

24.3 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a contratada da plena execução do contrato.

24.4 – Se a contratada ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

24.5 – O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

25 – CONDIÇÕES GERAIS

25.1 – O preço proposto deverá ser líquido, não sendo consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital.

25.2 – A participação na licitação implica a aceitação integral deste Edital, ficando automaticamente prejudicada a proposta que contrarie expressamente suas normas.

25.3 – Estará ressalvado ao Município de Barbacena, por despacho motivado, devidamente fundamentado, revogar a presente licitação de acordo com a legislação em vigor.

25.4 – Fica assegurado ao Município de Barbacena o direito de anular esta licitação por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba qualquer indenização aos licitantes.

25.5 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

25.6 – Fica expressamente vedada à apresentação de propostas alternativas, ficando a licitante que assim proceder sumariamente desclassificada.

26 – DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 – A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

26.2 – Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas.

26.3 – Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Edital, o foro competente é o da Comarca de Barbacena/MG, com exclusão de qualquer outro.

26.4 – A licitante contratada responde, com suporte nos princípios da culpa objetiva, por danos causados ao contratante ou a terceiros em razão da utilização dos materiais ou equipamentos objetos desta licitação.

26.5 – A Comissão de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

17

afv
26.6 – O Município poderá, ocorrendo rescisão ou distrato do contrato, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para complementar o objeto, no prazo contratual original previsto, nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço, este devidamente corrigido na forma deste edital.

26.7 - Os avisos de licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e, os demais atos licitatórios deverão ser acompanhados através do diário eletrônico oficial do Município de Barbacena – www.barbacena.mg.gov.br

26.8 – Quaisquer dúvidas oriundas do Processo Licitatório serão dirimidas em face da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Mais informações poderão ser feitos junto à Diretoria de Licitações, na Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378, Bairro Boa Morte – Barbacena – MG – CEP 36.201-002, pelo telefone (32) 3339-2026, no horário das 12: às 18 horas ou pelo e-mail licitacao@barbacena.mg.gov.br

Barbacena, 29 de agosto de 2022

Marcos Vinícius do Carmo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

18

afv

ANEXO 01

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação promovida pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Barbacena, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob o nº 001/2022, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ _____, bem como formular propostas e praticar todo os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2022

Assinatura do dirigente da empresa

Nome do dirigente da empresa

Observação: caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



19

afv

ANEXO 02

MODELO DE DECLARAÇÃO

(SOMENTE PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL)

(NOME EMPRESA) _____,
CNPJ _____, com sede (endereço completo)
_____, por intermédio de seu representante legal, para
fins da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**, DECLARA expressamente, sob as penalidade
cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e art. 3º da Lei Municipal nº 4.239/2009;

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

20

afv

ANEXO 03

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA		TOMADA DE PREÇO	
	RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO POR LOTE -		Nr.: 1/2022 - TP	
CNPJ: 17.095.043/0001-09		Telefone: (32) 3339-2017		
Rua Baronesa Maria Rosa, 378		Processo Administrativo: 11/2022		
CEP: 36201-002 - Barbacena MG		Data do Processo: 27/01/2022		

ANEXO I RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO POR LOTE

Lote: 01

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
1	4,000	MES	2001641 - LOCAÇÃO DE CONTAINER PARA GUARDA MATERIAIS E ESCRITÓRIO OBRA - SERVIÇOS PRELIMINARES -- LOCAÇÃO DE CONTAINER PARA GUARDA DE MATERIAIS E ESCRITÓRIO DE OBRA, TIPO 1, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE AR CONDICIONADO E LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS (ADAPTADO)	406,2770	LIVRE
2	4,000	MES	2001642 - LIGAÇÕES PROVISÓRIAS PARA CONTAINER TIPO 1 - SERVIÇOS PRELIMINARES -- LIGAÇÕES PROVISÓRIAS PARA CONTAINER TIPO 1 (CORRESPONDENTE AO CÓDIGO ED-16348)	406,2770	LIVRE
3	4,000	MES	2001643 - BANHEIRO QUÍMICO 110 X 120 X 230 CM COM MANUTENÇÃO - SERVIÇOS PRELIMINARES -- BANHEIRO QUÍMICO 110 X 120 X 230 CM COM MANUTENÇÃO	1011,5200	LIVRE
4	4,250	M3	2001644 - ENSACAMENTO DE AREIA. AF_11/2015 - SERVIÇOS PRELIMINARES -- ENSACAMENTO DE AREIA. AF_11/2015	55,1026	LIVRE
5	5,100	M3	2001645 - AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR - SERVIÇOS PRELIMINARES -- AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR	60,5900	LIVRE
6	640,000	HOR	2002032 - GRUPO GERADOR COM CARENAGEM -- POTENCIA 250 - 260 KVA - SERVIÇOS PRELIMINARES -- GRUPO GERADOR COM CARENAGEM, MOTOR DIESEL. POTÊNCIA STANDART ENTRE 250 E 260 KVA - JUROS. AF_12/2016	1,1632	LIVRE
7	180,000	M3KM	2001646 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - MOVIMENTAÇÃO DE TERRA -- TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	3,4012	LIVRE



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

21

afv

8	590,880	M3	2001647 - ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA-PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M - MOVIMENTAÇÃO DE TERRA -- ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO MOLE, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	14,1866	LIVRE
9	268,050	M3	2001648 - ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA-PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,0 M - MOVIMENTAÇÃO DE TERRA -- ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (1,2 M3/155 HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	8,1427	LIVRE
10	202,040	M3	2001649 - EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE P/ PAVIMENTAÇÃO - EXECUÇÃO DE EMBASAMENTO EM RACHÃO - ESPESSURA 60CM -- EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO	151,4625	LIVRE
11	252,830	M2	2001650 - COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER - EXECUÇÃO DE EMBASAMENTO EM RACHÃO - ESPESSURA 60CM -- COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA.	0,7713	LIVRE
12	3,480	M3	2001651 - CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 - EXECUÇÃO DE EMBASAMENTO EM RACHÃO - ESPESSURA 60CM -- CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	467,8912	LIVRE
13	37,920	M3	2001652 - RADIER EM CONCRETO ARMADO FCK30MPA - ESPESSURA 15CM - RADIER EM CONCRETO ARMADO FCK30MPA - ESPESSURA 15CM -- EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2017	306,1365	LIVRE
14	35,000	M	2001653 - PERFURAÇÃO DE ESTACA BROCA A TRADO MANUAL D = 300 MM - FUNDAÇÃO DA ALA DIREITA (BLOCO SOBRE ESTACA) -- PERFURAÇÃO DE ESTACA BROCA A TRADO MANUAL D = 300 MM	68,3535	LIVRE
15	561,600	KG	2001654 - ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA - FUNDAÇÃO DA ALA DIREITA (BLOCO SOBRE ESTACA) -- ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	21,9373	LIVRE
16	7,020	M3	2001655 - CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES - FUNDAÇÃO DA ALA DIREITA (BLOCO SOBRE ESTACA) -- CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA ? LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	858,8690	LIVRE
17	3,480	M3	2001656 - CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 - FUNDAÇÃO DA ALA DIREITA (BLOCO SOBRE ESTACA) -- CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	467,8912	LIVRE



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

22

afv

18	26,000	M2	2001657 - FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM FÔRMA PARA VIGA BALDRAME - FUNDAÇÃO DA ALA DIREITA (BLOCO SOBRE ESTACA) -- FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	190,2796	LIVRE
19	35,000	M	2001658 - PERFURAÇÃO DE ESTACA BROCA A TRADO MANUAL D = 300 MM. - FUNDAÇÃO DA ALA ESQUERDA (BLOCO SOBRE ESTACA) -- PERFURAÇÃO DE ESTACA BROCA A TRADO MANUAL D = 300 MM	68,3535	LIVRE
20	561,600	KG	2001659 - ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA. - FUNDAÇÃO DA ALA ESQUERDA (BLOCO SOBRE ESTACA) -- ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	21,9373	LIVRE
21	7,020	M3	2001660 - CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES. - FUNDAÇÃO DA ALA ESQUERDA (BLOCO SOBRE ESTACA) -- CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA ? LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	858,8690	LIVRE
22	3,480	M3	2001661 - CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5. - FUNDAÇÃO DA ALA ESQUERDA (BLOCO SOBRE ESTACA) -- CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	467,8912	LIVRE
23	26,000	M2	2001662 - FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM FÔRMA PARA VIGA BALDRAME. - FUNDAÇÃO DA ALA ESQUERDA (BLOCO SOBRE ESTACA) -- FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	190,2796	LIVRE
24	82,640	M2	2001663 - FORMAS MANUSEÁVEIS PARA PAREDES DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO - ALAS LATERAIS EM CORTINA DE CONCRETO ARMADO FCK30MPA - ESP. 15CM -- FORMAS MANUSEÁVEIS PARA PAREDES DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO, DE EDIFICAÇÕES DE PAVIMENTO ÚNICO, EM PANOS DE FACHADA SEM VÃOS	18,2326	LIVRE
25	620,000	KG	2001664 - ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO - ALAS LATERAIS EM CORTINA DE CONCRETO ARMADO FCK30MPA - ESP. 15CM -- ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA COMO REFORÇO, VERGALHÃO DE 10,0 MM DE DIÂMETRO	16,9935	LIVRE
26	6,200	M3	2001665 - CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5.. - ALAS LATERAIS EM CORTINA DE CONCRETO ARMADO FCK30MPA - ESP. 15CM -- CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	620,6940	LIVRE
27	24,000	UNI	2002033 - DRENO BARBACÃ DN 75 MM - ALAS LATERAIS EM CORTINA DE CONCRETO ARMADO FCK30MPA - ESP. 15CM -- DRENO BARBACÃ, DN 75 MM, COM MATERIAL DRENANTE. AF_07/2021	34,8469	LIVRE



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

23

afv

28	2,000	UNI	2001666 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO GALERIA CELULAR CONCRETO ARMADO - GALERIA CELULAR CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADA (LADO DIREITO A) 3,00 X 3,00 X 3,00M (LARG. X ALT. X COMPR.) TRÂNSITO 45TON ESPESSURA PAREDE 20CM - TB45 -- FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO GALERIA CELULAR CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADA 3,00 X 3,00 X 1,0M (LARG. X ALT. X COMPR.) TRÂNSITO 45TON ESPESSURA PAREDE 20CM, COM REJUNTAMENTO (NBR 15396)	14725,8220	LIVRE
29	1,170	CHP	2001667 - GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO COM LANÇA TELESCÓPICA 40M - GALERIA CELULAR CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADA (LADO DIREITO A) 3,00 X 3,00 X 3,00M (LARG. X ALT. X COMPR.) TRÂNSITO 45TON ESPESSURA PAREDE 20CM - TB45 -- GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO	398,4883	LIVRE
30	2,000	M2	2002034 - GEOTEXTIL NAO TECIDO - LADO DIREITO A - GALERIA CELULAR CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADA (LADO DIREITO A) 3,00 X 3,00 X 3,00M (LARG. X ALT. X COMPR.) TRÂNSITO 45TON ESPESSURA PAREDE 20CM - TB45 -- GEOTÉXIL NÃO TECIDO PARA ESTABILIZAÇÃO DE SOLOS	10,1026	LIVRE
31	2,000	UNI	2001668 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO GALERIA CELULAR CONCRETO ARMADO - GALERIA CELULAR CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADA (LADO DIREITO B) 3,00 X 3,00 X 3,00M (LARG. X ALT. X COMPR.) TRÂNSITO 45TON ESPESSURA PAREDE 20CM - TB45 -- FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO GALERIA CELULAR CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADA 3,00 X 3,00 X 1,0M (LARG. X ALT. X COMPR.) TRÂNSITO 45TON ESPESSURA PAREDE 20CM, COM REJUNTAMENTO (NBR 15396)	14725,8220	LIVRE
32	1,170	CHP	2001669 - GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO C/ LANÇA TELESCÓPICA 40M. - GALERIA CELULAR CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADA (LADO DIREITO B) 3,00 X 3,00 X 3,00M (LARG. X ALT. X COMPR.) TRÂNSITO 45TON ESPESSURA PAREDE 20CM - TB45 -- GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO	398,4883	LIVRE
33	2,000	M2	2002035 - GEOTEXTIL NAO TECIDO - LADO DIREITO B - GALERIA CELULAR CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADA (LADO DIREITO B) 3,00 X 3,00 X 3,00M (LARG. X ALT. X COMPR.) TRÂNSITO 45TON ESPESSURA PAREDE 20CM - TB45 -- GEOTÉXIL NÃO TECIDO PARA ESTABILIZAÇÃO DE SOLOS	10,1026	LIVRE
34	2,000	UNI	2001670 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO GALERIA CELULAR CONCRETO ARMADO - GALERIA CELULAR CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADA (LADO ESQUERDO A) 3,00 X 3,00 X 3,0M (LARG. X ALT. X COMPR.) TRÂNSITO 45TON ESPESSURA PAREDE 20CM - TB45 -- FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO GALERIA CELULAR CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADA 3,00 X 3,00 X 3,0M (LARG. X ALT. X COMPR.) TRÂNSITO 45TON ESPESSURA PAREDE 20CM, COM REJUNTAMENTO (NBR 15396)	14725,8220	LIVRE
35	1,170	CHP	2001671 - GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO C/ LANÇA TELESCÓPICA 40 M - GALERIA CELULAR CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADA (LADO ESQUERDO A) 3,00 X 3,00 X 3,0M (LARG. X ALT. X COMPR.) TRÂNSITO 45TON ESPESSURA PAREDE 20CM - TB45 -- GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO	398,4883	LIVRE



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

24

afv

36	2,000	M2	2002036 - GEOTEXTIL NAO TECIDO - LADO ESQUERDA A - GALERIA CELULAR CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADA (LADO ESQUERDO A) 3,00 X 3,00 X 3,00M (LARG. X ALT. X COMPR.) TRÂNSITO 45TON ESPESSURA PAREDE 20CM - TB45 -- GEOTÊXTIL NÃO TECIDO PARA ESTABILIZAÇÃO DE SOLOS	10,1026	LIVRE
37	2,000	UNI	2001672 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO GALERIA CELULAR CONCRETO ARMADO - GALERIA CELULAR CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADA (LADO ESQUERDO B) 3,00 X 3,00 X 3,0M (LARG. X ALT. X COMPR.) TRÂNSITO 45TON ESPESSURA PAREDE 20CM - TB45 -- FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO GALERIA CELULAR CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADA 3,00 X 3,00 X 1,0M (LARG. X ALT. X COMPR.) TRÂNSITO 45TON ESPESSURA PAREDE 20CM, COM REJUNTAMENTO (NBR 15396)	14725,8220	LIVRE
38	1,170	CHP	2001673 - GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO C/ LANÇA TELESCÓPICA 40M - GALERIA CELULAR CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADA (LADO ESQUERDO B) 3,00 X 3,00 X 3,0M (LARG. X ALT. X COMPR.) TRÂNSITO 45TON ESPESSURA PAREDE 20CM - TB45 -- GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO	398,4883	LIVRE
39	2,000	M2	2002037 - GEOTEXTIL NAO TECIDO - LADO ESQUERDO B - GALERIA CELULAR CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADA (LADO ESQUERDO B) 3,00 X 3,00 X 3,00M (LARG. X ALT. X COMPR.) TRÂNSITO 45TON ESPESSURA PAREDE 20CM - TB45 -- GEOTÊXTIL NÃO TECIDO PARA ESTABILIZAÇÃO DE SOLOS	10,1026	LIVRE
40	15,600	M3	2001674 - PILARES (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) - PILARES E VIGAS DAS ALAS CONCRETO ARMADO FCK25MPA - SUPERESTRUTURA -- PILARES (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA.	4498,6720	LIVRE
41	1,440	M3	2001675 - VIGAS (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) - PILARES E VIGAS DAS ALAS CONCRETO ARMADO FCK25MPA - SUPERESTRUTURA -- VIGAS (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017	4498,6720	LIVRE
42	28,000	M	2001676 - GUARDA-CORPO - PADRÃO SEDS - GUARDA-CORPO - PADRÃO SEDS	498,5276	LIVRE
43	135,000	M3	2001677 - REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - EXECUÇÃO DE ATERRO DAS CABEÇEIRA E PREPARAÇÃO DA BASE - DIREITA -- REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	18,4855	LIVRE
44	134,000	M3	2001678 - EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO - EXECUÇÃO DE ATERRO DAS CABEÇEIRA E PREPARAÇÃO DA BASE - DIREITA -- EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO.	12,7831	LIVRE



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

25

afv

45	135,000	M3	2001679 - REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - EXECUÇÃO DE ATERRO DAS CABEÇEIRA E PREPARAÇÃO DA BASE - ESQUERDA -- REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	18,4855	LIVRE
46	134,000	M3	2001680 - EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO - EXECUÇÃO DE ATERRO DAS CABEÇEIRA E PREPARAÇÃO DA BASE - ESQUERDA -- EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO.	12,7831	LIVRE
47	29,640	M3	2002038 - ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILOSO-ARENOSO - TABULEIRO -- ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILOSO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA AF_05/2016	112,8603	LIVRE
48	3,840	M3	2002039 - EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO - TABULEIRO -- EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017	4498,6720	LIVRE
49	1,000	UNI	2001681 - PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ALUMÍNIO FUNDIDO, 60 X 40 CM - SERVIÇOS FINAIS -- PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ALUMÍNIO FUNDIDO, 60 X 40 CM	810,4172	LIVRE

Total Geral por Lote: 375.372,410

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	375.372,410
----------------------------------	--------------	-------------



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

26

afv

ANEXO 04

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA EXPEDIÇÃO DO CRC:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 01 – Documento de identificação, com foto, de todos os sócios ou do administrador;
- 02 – Inscrição do Ato Constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 03 – Cópia do CNPJ (Pessoa Jurídica);
- 04 – Comprovação de inscrição estadual e/ou municipal relativo ao domicílio sede do licitante;

REGULARIDADE FISCAL

- 05 – Certidão Negativa de Débito Estadual;
- 06 – Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio sede do licitante;
- 07 – Certidão Negativa de Débito relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo contribuições previdenciárias e de terceiros;
- 08 – Certidão de regularidade de situação junto ao FGTS, emitido pela CEF;
- 09 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10 – Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação da empresa, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida no domicílio sede do licitante;
- 11 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente autenticados pela junta Comercial da unidade federativa da sede da empresa ou Declaração de Imposto de Renda, se for Optante pelo SIMPLES.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12 – Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável (is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/ Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, na Região da sede da Empresa:
- 13 – Comprovação de Capacitação Operacional da Empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação (serviços com características semelhantes aos itens relevantes da obra, definidos no edital), através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- 14 – Comprovação de que a Licitante possui no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional (ais) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor (es) de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico expedido(s) pelo(s) CREA(s)/CAU(s) da(s) região (ões) onde a(s) obra(s) tenha(m) sido executada(s), que comprove(m) ter executado ou participado da execução de obras ou serviços de engenharia, com características semelhantes ao objetivo da presente Licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e de valor significativo.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

27

afv

14.1 – A comprovação de que o(s) profissional (ais) de nível superior referido(s) no item acima pertence(m) ao quadro da Empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas

- a) Carteira de trabalho;
- b) Certidão do CREA/CAU para os Responsáveis Técnicos da Empresa;
- c) Contrato Social para proprietários ou sócios da empresa;
- d) Contrato de Prestação de Serviços;
- e) Contrato de Trabalho registrado na DRT.

15 – Relação mínima do pessoal técnico especializados considerada essenciais para o cumprimento do objeto, mediante a apresentação de relação explícita (não é nominal) e da declaração formal de sua disponibilidade, nos termos do art. 30 §6º da Lei 8666/93.

15.1 – Os profissionais indicados na equipe citada na proposta deverão, obrigatoriamente, compor a equipe que executará a obra, somente sendo admitida à substituição de algum membro da mesma, no curso de execução do contrato por profissional de comprovada experiência, equivalente ou superior e desde que previamente aprovada pela PMB.

15.2 – A Equipe Técnica deverá possuir no mínimo: 01 Arquiteto ou Engenheiro Civil, nível Pleno;

16 – Declaração de que na hipótese de vencedora da presente licitação, está obrigada a possuir em seu quadro permanente, na data da assinatura do contrato, a equipe técnica no mínimo composta dos profissionais relacionados nos itens 14.1 e 15.2, bem como, de que se obriga a mantê-los durante toda a vigência do contrato e que em caso de substituição deverá ser solicitada a anuência da PMB e da SEMOP.

DECLARAÇÕES DIVERSAS

17 – Declarações conforme modelo do **Anexo 2**;

18 – Declarações conforme modelo do **Anexo 4**, caso a licitante seja ME, MEI ou EPP;

19 – Declarações conforme modelo do **Anexo 08** ou **Termo de Visitação Técnica (Vistoria)**.

OBSERVAÇÕES:

1º - Os documentos apresentados em fotocópia, só terão validade se autenticados ou mediante apresentação dos originais.

2º - Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

28

afv

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

PROCESSO Nº 011/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei:

- 1) **ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V DA LEI 8.666/93**, acrescido pela Lei 9.854/99: que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- 2) **INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**: que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) **CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**: que recebeu todos os documentos e informações, conhece e acata as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- 4) **Declaramos** ainda que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante

Local e data

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



29

afv

ANEXO 06

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 – PROCESSO Nº 011/2022

Identificação do licitante:

Razão social:

CNPJ:

Endereço completo:

E-mail/Telefone/Fax:

Validade da proposta:

LOTE ÚNICO					
item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor unitário	Valor total
01	...	Sv.	Descrição completa conforme especificações constantes do Anexo 03		
			Idem para os demais itens		

Obs. Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades, etc. estabelecidas neste edital.

Local e data:

Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO




MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

30

afv

ANEXO 07

TERMO DE REFERÊNCIA

		SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO		CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 1 DE 2 DATA DA REVISÃO: 21/08/20 FLS.	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN					
OS CAMPOS ABAIXO SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DO SOLICITANTE					
Secretaria Solicitante		Secretaria Municipal de Obras - SEMOP			
Responsável pelo Preenchimento do Documento		Paula Cristina Nascimento de Almeida			
Tipo do documento		TR – Termo de Referência		X PB – Projeto Básico	
Sr. Secretário Municipal de Planejamento e Gestão		Caminho a solicitação de contratação/aquisição detalhada a seguir, cadastrada no sistema com o nº			
1- OBJETO					
Contratação de empresa especializada para substituição de ponte de concreto armado por aduelas de concreto pré – moldado, no endereço Estrada Airton José da Costa, Comunidade Costas da Mantiqueira - Barbacena – MG.					
2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Foi constatado pela Defesa Civil que a cabeceira direita da ponte sobre o rio das Mortes na estrada vicinal Airton José da Costa, na comunidade Costas da Mantiqueira, sofreu colapso estrutural em decorrência das chuvas de 12 de janeiro de 2021 (chuva associada ao desastre de Correia de Almeida). Devido à grande vazão e velocidade houve solapamento do solo por provável turbilhonamento, carreando todo o material, resultando em perda de sua função estrutural, capacidade de suporte e transferência de carga ao solo, vindo ao entendimento de que a ponte apresenta COLAPSO ESTRUTURAL TOTAL E RISCO IMINENTE DE DESABAMENTO em consequência das afetações estruturais supracitadas.					
3- REQUISITOS					
3.1 Poderão participar as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao seu objeto que atenderem às exigências;					
3.2 Não poderão participar do processo:					
3.2.1 Empresa que, direta ou indiretamente, se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda impedidos por força do art. 9º da Lei 8.666/93, bem como empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02;					
3.2.2 Empresa que tiver registrado em seu contrato social atividade incompatível com o objeto do processo;					
3.2.3 Como consta no item 3.2.1, empresas em falência e/ou recuperação judicial, exceto de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (conforme TCU, Acórdão 1201/2020 Plenário, Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo - AREsp 309.867-ES, Rel. Min. Gurgel de Faria, julgado em 26/06/2018);					
3.3 A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar será de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;					
3.4 - Responsabilização integral pela qualidade dos serviços prestados, bem como a participação no certame implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.					
3.5 REQUISITOS TÉCNICOS PARA PARTICIPAÇÃO:					
3.5.1 Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável (is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/ Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, na Região da sede da Empresa;					
3.5.2 A Contratada deverá registrar a obra/serviço no CREA/CAU para obtenção da ART/RTT.					
3.5.3 Comprovação de Capacitação Operacional da Empresa para desempenho de atividade pertinente e					

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

31

afv

	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RO-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 INTRANET PÁGINA 2 DE 2 DATA DA REVISÃO: 21/08/20 Fis. 03
<p>compatível com o objeto da Licitação (serviços com características semelhantes aos itens relevantes da obra, definidos no edital), através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.</p> <p>3.5.4 Comprovação de que a Licitante possui no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional (ais) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor (es) de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico expedido(s) pelo(s) CREA(s) da(s) região(ões) onde a(s) obra(s) tenha(m) sido executada(s), que comprove(m) ter executado ou participado da execução de obras ou serviços de engenharia, com características semelhantes ao objetivo da presente Licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e de valor significativo.</p> <p>3.5.5 A comprovação de que o(s) profissional (ais) de nível superior referido(s) no item acima pertence(m) ao quadro da Empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Carteira de trabalho;b) Certidão do CREA/CAU para os Responsáveis Técnicos da Empresa;c) Contrato Social para proprietários ou sócios da empresa;d) Contrato de Prestação de Serviços;e) Contrato de Trabalho registrado na DRT. <p>3.5.6 Relação mínima do pessoal técnico especializado considerados essenciais para o cumprimento do objeto, mediante a apresentação de relação explícita (não é nominal) e da declaração formal de sua disponibilidade, nos termos do art. 30 §6º da Lei 8666/93.</p> <p>3.5.7 Os profissionais indicados na equipe citada na proposta deverão, obrigatoriamente, compor a equipe que executará a obra, somente sendo admitida à substituição de algum membro da mesma, no curso de execução do contrato por profissional de comprovada experiência, equivalente ou superior e desde que previamente aprovada pela PMB.</p> <p>3.5.8 A Equipe Técnica deverá possuir no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">01 Arquiteto ou Engenheiro Civil, nível Pleno; <p>3.5.9 Declaração de que na hipótese de vencedora da presente licitação, está obrigada a possuir em seu quadro permanente, na data da assinatura do contrato, a equipe técnica no mínimo composta dos profissionais relacionados nos itens 3.5.7 e 3.5.8, bem como, de que se obriga a mantê-los durante toda a vigência do contrato e que em caso de substituição deverá ser solicitada a anuência da PMB e da SEMOP.</p> <p>3.6 VISITA TÉCNICA:</p> <p>3.6.1 É facultada a visita técnica pelo licitante ao local de realização das obras, ocasião que lhe será fornecido o termo de <u>Visitação Técnica (vistoria)</u>.</p> <p>3.6.2 Em havendo o interesse pelo licitante na realização da visita técnica este deverá nomear funcionário, por meio de documento, com autorização para tal finalidade.</p> <p>3.6.3 A visitação se destina ao conhecimento pelo licitante do local da obra, sua área, instalações e condições gerais do local, bem como para os demais esclarecimentos técnicos necessários por parte do Município.</p> <p>3.6.4 Ao final da visitação será entregue ao licitante o <u>Termo de Visitação Técnica (vistoria)</u> no qual se estabelece plena ciência das condições locais para execução do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos associados, documento este que deverá obrigatoriamente ser juntado aos demais documentos necessários a participação no certame.</p> <p>3.6.5 A visitação deverá ser previamente agendada junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP, situada à Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro: Boa Morte, telefone (32) 3339-2027, nos dias úteis, de 09:00 hs às 17:00 hs, devendo ocorrer até dois dias antes à realização do certame (avaliação das propostas). Caso necessário poderá ser solicitado engenheiro junto a SEMOP para fins de acompanhamento e auxílio.</p> <p>3.6.6 Caso opte por não efetuar a visitação técnica o licitante deverá apresentar o documento a seguir:</p>		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002

Telefone: (32) 3339-2026



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

32

afv

	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 3 DE 7 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
<p>- <u>Declaração de que conhece as condições locais</u> para execução do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos associados (conforme Acórdão do TCU 1955/2014 - Plenário);</p> <p>- Ou ainda <u>Declaração de que Dispensa o conhecimento das condições locais</u> e aceita os termos consignados no Edital e documentos técnicos associados, sendo responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de realização das obras (conforme Acórdão do TCU 7519/2013 - Segunda Câmara). Modelo de Declaração do item 3.6.6 pode ser encontrado no Anexo I deste Projeto Básico.</p>		
4- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO*		
<p>A obra será recebida:</p> <p>4.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do projeto executivo, memorial descritivo, edital e da proposta.</p> <p>4.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do projeto executivo, memorial descritivo, edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório e será efetuado por Comissão Fiscalizadora e respectivo Gestor Contratual.</p> <p>4.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega da obra em desacordo com as especificações técnicas exigidas.</p>		
5- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO*		
<p>5.1 - As condições de execução a serem atendidas são as constantes do memorial descritivo, edital, da proposta e do cronograma físico financeiro.</p> <p>5.2 - A contratação será feita sob o regime de empreitada por preço unitário, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e demais insumos necessários.</p> <p>5.3 - Todos os serviços a serem executados deverão obedecer às especificações técnicas, projeto e todas as Normas Vigentes.</p> <p>5.4 - A obra será conduzida por pessoal pertencente à Contratada.</p> <p>5.5 - A supervisão dos trabalhos, tanto da Fiscalização como da Contratada, deverá estar sempre a cargo de um engenheiro ou arquiteto, devidamente habilitado e registrado no CREA/CAU.</p> <p>5.6 - A CONTRATADA obriga-se a dar início às obras (mobilização) em até 05 (cinco) dias corridos da data fixada na Ordem de Início de Serviços, emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de incidir em multa prevista no Termo de Contrato, sendo o prazo para mobilização de 10 dias úteis. Ocorrendo caso fortuito poderá o prazo ser estendido por novo e igual período uma única vez, desde que acompanhado da devida justificativa, que deverá ser avaliada pela comissão fiscalizadora, quanto à possibilidade.</p> <p>5.7 - Eventuais modificações nos elementos originais só poderão ser efetuadas com autorização formal e escritas do CONTRATANTE, e devidamente aprovadas pela fiscalização quanto a sua exequibilidade técnica financeira e as normas da ABNT.</p> <p>5.8 A execução de qualquer modificação somente poderá ser posta em prática após aprovação da Fiscalização responsável pela obra. A CONTRATADA, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à Fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também, comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra.</p> <p>5.9 - Ocorrendo o previsto no item anterior, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a Fiscalização do CONTRATANTE poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua autorização.</p> <p>5.10 - A CONTRATADA colocará na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, profissional devidamente habilitado, que será seu responsável, na forma da legislação vigente.</p> <p>5.11 - Os encarregados da obra serão pessoas de experiência, idoneidade técnica e moral e nela deverão permanecer durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitados por representantes do CONTRATANTE.</p>		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

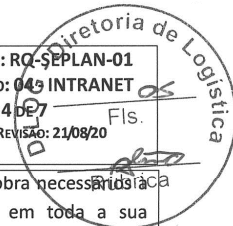
33

afv



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO

CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01
REVISÃO: 04 INTRANET
PÁGINA 4 DE 7 Fls.
DATA DA REVISÃO: 21/08/20



- 5.12 - A CONTRATADA manterá no local das obras e serviços, os técnicos e a mão de obra necessária para perfeita execução dos mesmos, por cujos encargos responderá, unilateralmente, em toda a sua plenitude. A CONTRATADA responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações. ✓
- 5.13 - A CONTRATADA fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo da mesma. O transporte, a guarda e manutenção dos mesmos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus. ✓
- 5.14 - Os equipamentos, os materiais estocados e/ou utilizados no canteiro serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, cabendo, à Fiscalização, determinar a remoção de materiais ou equipamentos inservíveis ou que estejam em desacordo com as exigências contratuais. ✓
- 5.15 - A execução e operação, das obras provisórias e definitivas, transportes de materiais e/ou equipamentos, deverão ser realizadas de modo a não interferir, desnecessariamente ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos ou particulares. ✓
- 5.16 - Cabe à CONTRATADA, desde o início até o recebimento definitivo da obra, a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras localizadas no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas, ressaldando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes. ✓
- 5.17 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras provisórias ou definitivas, até a ocupação e recebimento definitivo das mesmas, pelo CONTRATANTE. ✓
- 5.18 - Após a conclusão das obras e serviços a CONTRATADA deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, os entulhos e as obras provisórias, o escritório de obras, entregando, os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato. ✓
- 5.19 - A Fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela Contratada providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do CONTRATANTE, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados. ✓
- 5.20 - A Fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros. ✓
- 5.21 - A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA, bem como, de subempreiteiras e/ou subcontratadas. ✓
- 5.22 - No prazo de observação das obras, a CONTRATADA deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório. ✓
- 5.23 - Fiscalização: A fiscalização da obra será realizada pela Comissão Fiscalizadora, duas vezes ao mês (15 em 15 dias), para acompanhamento da obra e aferição do diário de obras preenchido pela empresa; A Comissão de Fiscalização deverá fazer visitas periódicas, sanar dúvidas quanto à execução e avaliar a qualidade do serviço e material utilizado. ✓
- 5.24 Medições: As medições deverão ocorrer mensalmente. ✓
- 5.25 - Casos de Força Maior: serão considerados casos de FORÇA MAIOR, as intempéries da natureza e atraso ou impossibilidade de Fornecimento de Materiais desde que devidamente justificados e fundamentados. ✓

6- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salários dos empregados; ✓

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



SEPLAN


SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

34

afv

	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RO-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 5 DE 7 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
		Fis. <input checked="" type="checkbox"/> Prioridade <input checked="" type="checkbox"/>
<p>6.2 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;</p> <p>6.3 - Permitir e facilitar à Fiscalização da Contratante a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;</p> <p>6.4 - Participar à Fiscalização da Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;</p> <p>6.5 - Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo município, quando assim se fizer necessário;</p> <p>6.6 - Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos;</p> <p>6.7 - Manter encarregado, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato;</p> <p>6.8 - Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;</p> <p>6.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;</p> <p>6.10 - Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.</p>		
7- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE		
<p>7.1 - Receber provisoriamente a obra na data e horário aprazados;</p> <p>7.2 - Verificar minuciosamente, nos prazos fixados, a conformidade da obra recebida provisoriamente com as especificações constantes do memorial descritivo, edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;</p> <p>7.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor e/ou comissão especialmente designados;</p> <p>7.4 - Fiscalizar a execução do contrato;</p> <p>7.5 - Informar à Autoridade Superior a ocorrência de fato irregular cometido pelo contratado;</p> <p>7.6 - Fazer solicitação de pagamento devidamente acompanhada da nota fiscal por medição.</p>		
8- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO		
Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão ou a fiscalização do contrato serão realizadas, conforme abaixo:		
GESTÃO:		
Secretaria:	SEMOP	Gestor de Contrato: Matheus dos Santos Barbosa
Função:	Assessor Executivo	
FISCALIZAÇÃO:		
Portaria nº:	A publicar	Membros: Comissão fiscalizadora a ser designada por portaria
9- VIGÊNCIA CONTRATUAL*		
O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8666/93, através de termo aditivo, também podendo sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos.		
10- PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS		
Anexas.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



SEPLAN


SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



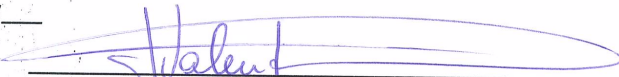
35

afv

	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RO-SEPLAN-01
		REVISÃO: 04 - INTRANET
		PÁGINA 6 DE 7
		DATA DA REVISÃO: 21/08/2018 Fls. 07
11- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DESPESA (as informações abaixo farão parte integrante do processo e deverão ser encaminhadas por e-mail para: revisao.tr@barbacena.mg.gov.br)		Rubrica
Despesa – 368 – Fonte 100.		

Barbacena, 14 outubro de 2021.

Atenciosamente,

Assinaturas (nome por extenso, matrícula e assinatura)	
Data: ___/___/___	 Jefferson Viana Valentim de Carvalho Responsável pelo pedido
Data: ___/___/___	 Matheus dos Santos Barbosa (matrícula e assinatura) Gestor de Contrato (Ciente)
Data: ___/___/___	 Jefferson Valentim de Carvalho (matrícula e assinatura) Secretário Solicitante SEMOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002

Telefone: (32) 3339-2026



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



36

afv

ANEXO 08

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ nº _____, com sede (ENDEREÇO COMPLETO), por
intermédio de seu representante legal, para fins da Tomada de Preços nº 001/2022, DECLARA
expressamente que:

() Conhece as condições locais para execução do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos, aceitando todas as condições e especificações propostas.

() Dispensa o conhecimento das condições locais para execução do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos associados, aceitando todas as condições e especificações propostas.

_____, ____ de _____ de 2022.

(CIDADE)

(DIA)

(MÊS)

Assinatura e identificação do dirigente da empresa



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

37

afv

ANEXO 09

MINUTA DE CONTRATO



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA Nº 102/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARBACENA, inscrito no CNPJ nº 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, MG, 36.200-000 – Barbacena/MG, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público, CPF nº 104.655.416-66, Carteira de Identidade nº MG 17.297.424, residente e domiciliado em Barbacena/MG, através da **Secretaria Municipal De Obras Públicas – SEMOP**, neste ato representado por seu Secretário **Giovanni Anderson de Souza Cristo**, brasileiro, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 646.849.406-25, residente e domiciliado em Barbacena/MG.

CONTRATADA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste a **contratação de empresa especializada em obras para substituição de ponte de concreto armado por aduelas de concreto pré moldado, no endereço Estrada Airton José da Costa, na comunidade Costas da Mantiqueira – Barbacena - MG**, conforme especificações e estimativa de quantitativo constantes no Anexo 03, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição do BDI, projeto básico, minuta de contrato e demais anexos, que são partes integrantes do edital.

1.2 A contratação é sob o regime de empreitada por preço global e inclui o fornecimento de todo o material, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários.

Item	Cod.	Quant.	Un.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

O presente contrato se instruiu em observância ao disposto na Lei de Licitações e Contratos, Termo de Referência (fls. 02/17); Solicitação de Compra nº 122366/2022 (fl. 178/179); Memorial descritivo (fl. 53/58); Cronograma físico financeiro (fl. 49); Planilha de custos (fl. 170/173); Projetos (fls. 47/48); Composição do BDI (fls. 50); Relação de itens emitidos pelo setor de compras da PMB (fls. 162/164); Declaração De Recursos Orçamentários nº 666/2022 (fl.176); Declaração de Recursos Financeiros nº 021/2022 (fl.175); Ofício nº 257/2022 – SEPLAN, solicitando autorização para abertura de processo licitatório, e conseqüente autorização do Chefe do Executivo datado de 17.08.2022. Edital do Processo Licitatório e anexo (fls. 185/203);

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato, conforme **DRO nº ____ (fl.____)**, correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária e das que lhe vierem a substituir em exercícios seguintes:

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1. O preço total do presente contrato é o importe de R\$ (.....), fixo e irrevogável para o período contratado, vale dizer, por **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do respectivo extrato.

4.2 Conforme **DRF nº ____/____ (fl.____)** o pagamento será por medição, em **até 05 (cinco) dias úteis da completa instrução** dos processos de pagamento junto a Diretoria de Contabilidade e de Administração Financeira da (tesouraria) SEFAZ.

4.2.1 Os prazos são considerados após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente aprovado pela Controladoria Geral- AGENTE SEFAZ.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36201-900
Telefone: (32) 3339-2007

Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

38

afv



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



4.2.2 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** através de transação bancária, devendo esta informar os dados necessários à sua efetivação.

4.3 Em caso de irregularidade na emissão do competente documento fiscal, o prazo será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

4.4 Para liberação do pagamento será exigido da **CONTRATADA** a apresentação junto à Secretaria Municipal de Fazenda os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão Conjunta abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS, INSS e CNDT (válidas e regulares), sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4.5 Não será paga a prestação de serviços em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, plano de trabalho, memorial descritivo, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e, todos acostados no procedimento administrativo em alhures, a saber anexo 10 do edital.

4.6 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**, sem que isso gere direito à alteração dos preços, correção monetária ou compensação financeira.

4.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará ao **CONTRATANTE** pleno, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar a qualquer título, tempo ou forma.

4.8 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a atualização financeira sobre o valor devido pelo **CONTRATANTE**, entre as datas referidas no item 4.2 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será quitada utilizando-se o índice IPCA publicado pelo IBGE.

4.9 O preço será considerado completo e abrange todos os tributos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte de materiais e pessoal e quaisquer outras despesas, sejam elas necessárias ou acessórias, porém não especificadas no aludido edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1 Os valores constantes deste contrato serão reajustados anualmente, mediante solicitação da **CONTRATADA**, de acordo com índice do INCC-M publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, por simples apostila, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

5.1.1 A periodicidade anual do presente contrato de que trata o Item 5.1 será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

5.2. O presente reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições prevista na Lei nº 10.192/2001 e, no que com ela não conflitam, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 O valor do presente contrato poderá ser revisto mediante solicitação da **CONTRATADA** com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

6.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de impacto nos custos do contrato.

6.3. Os preços revisionados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 Além das condições definidas no edital, deverão ainda ser atendidas aquelas constantes no memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, projeto e proposta.

7.2 Nesta contratação está incluso o fornecimento de todo o material, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002

Telefone: (32) 3339-2026



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

39

afv



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- 7.3 A contratada terá que registrar a obra/serviço no CREA/CAU para obtenção da ART/RRT.
- 7.4 Todos os serviços a serem executados deverão obedecer às especificações técnicas, projeto e todas as Normas Vigentes.
- 7.5 A obra será conduzida por pessoal pertencente à Contratada.
- 7.6 A supervisão dos trabalhos, tanto da Fiscalização como da Contratada, deverá estar sempre a cargo de um engenheiro ou arquiteto, devidamente habilitado e registrado no CREA/CAU.
- 7.7 A **CONTRATADA** obriga-se a dar início às obras (**mobilização**) em até 05 (cinco) dias úteis da data fixada na Ordem de Início de Serviços, emitida pelo **CONTRATANTE**, sob pena de incidir em multa prevista neste Edital.
- 7.7.1 Ocorrendo caso fortuito poderá o prazo ser estendido por novo e igual período uma única vez, desde que acompanhado da devida justificativa, que deverá ser avaliada pela comissão fiscalizadora, quanto à possibilidade de prorrogação.
- 7.8 Quaisquer modificações nos elementos originais definidos no item 7.2 só poderão ser efetuadas com autorização formal e escritas do **CONTRATANTE**, e devidamente aprovados pela fiscalização e pelo órgão regulador do recurso quanto a sua exequibilidade técnico financeira e conformidade com as normas da ABNT.
- 7.9 A **CONTRATADA**, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à fiscalização do **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também, comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra.
- 7.10 Ocorrendo o previsto no item anterior, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a Fiscalização do **CONTRATANTE** poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua autorização, desde que seja aprovado também pelo órgão regulador do recurso.
- 7.11 A **CONTRATADA** deverá colocar na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, profissional devidamente habilitado, que será seu responsável, na forma da legislação vigente.
- 7.12 Os encarregados da obra deverão ser pessoas de experiência, idoneidade técnica e moral e nela deverão permanecer durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitados por representantes do **CONTRATANTE**.
- 7.13 A **CONTRATADA** deverá manter no local das obras e serviços, os técnicos e a mão de obra necessários à perfeita execução dos mesmos, por cujos encargos responderá, unilateralmente, em toda a sua plenitude.
- 7.14 A **CONTRATADA** responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações.
- 7.15 A **CONTRATADA** fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo da mesma. O transporte, a guarda e manutenção dos mesmos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus.
- 7.16 Os equipamentos, os materiais estocados e/ou utilizados no canteiro serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, cabendo à Fiscalização determinar a remoção de materiais ou equipamentos inservíveis ou que estejam em desacordo com as exigências contratuais.
- 7.17 A execução e operação das obras provisórias e definitivas, transportes de materiais e/ou equipamentos, deverão ser realizadas de modo a não interferir, desnecessariamente ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos ou particulares.
- 7.18 Cabe à **CONTRATADA**, desde o início até o recebimento definitivo da obra, a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras localizadas no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas, ressalvando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes.
- 7.19 Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras provisórias ou definitivas, até a ocupação e recebimento definitivo das mesmas, pelo **CONTRATANTE**.
- 7.20 Após a conclusão das obras e serviços a **CONTRATADA** deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, os entulhos e as obras provisórias, o escritório de obras, entregando, os serviços, o local e as áreas contíguas livres, limpas e em condições de uso imediato.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002

Telefone: (32) 3339-2026



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

40

afv



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



7.21 A Fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela Contratada providências complementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

7.22 Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do **CONTRATANTE**, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

7.23 A Fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.

7.24 A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da **CONTRATADA**, bem como, de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

7.25 No prazo de observação das obras, a **CONTRATADA** deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

7.26 Fiscalização: A fiscalização da obra será realizada pela Comissão Fiscalizadora, no mínimo duas vezes ao mês (15 em 15 dias), para acompanhamento da obra e aferição do diário de obras preenchido pela empresa.

7.26.1 A Comissão de Fiscalização deverá fazer visitas periódicas, sanar dúvidas quanto à execução e avaliar a qualidade do serviço e material utilizado.

7.27 Medições: As medições deverão ocorrer de acordo com o cronograma - mensalmente.

7.28 Casos de Força Maior: serão considerados casos de **FORÇA MAIOR**, as intempéries da natureza e atraso ou impossibilidade de Fornecimento de Materiais desde que devidamente justificados e fundamentados.

7.29 A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

7.30 PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

7.30.1 O prazo previsto para a execução dos serviços fica estabelecido, de acordo com o cronograma físico-financeiro (Anexo 10), que será atualizado em consonância com a finalização do procedimento licitatório, assinatura de contrato e ordem de serviço quanto aos meses de execução.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

8.1 Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

8.1.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do projeto executivo, memorial descritivo, edital e da proposta.

8.1.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do projeto executivo, memorial descritivo, edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório.

8.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega da obra em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8.3 A Ordem de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo Município de Barbacena nas seguintes hipóteses:

a) **Unilateralmente**, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

b) **Bilateralmente**, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.

c) **Judicialmente**, nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 DO CONTRATANTE

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002

Telefone: (32) 3339-2026



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

41

afv



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



9.1.1 O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber o serviço em desacordo com o previsto no presente contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

9.1.2 Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo, inclusive, exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

9.1.3 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **CONTRATANTE** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do presente contrato, sendo a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho firmadas entre ela e seus profissionais ou contratados, incluindo as de natureza previdenciária, fiscal e comercial resultantes da execução do presente contrato.

9.1.4 Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução do presente contrato, de conformidade com o ajustado e a legislação pertinente, notificando a **CONTRATADA** e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.

9.1.5 Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao cumprimento dos serviços contratados, especificando o detalhamento necessário à sua execução.

9.1.6 Prestar as informações e esclarecimentos necessários que possam vir a ser solicitados pela Contratada.

9.1.7 Rejeitar no todo ou em parte a prestação dos serviços em desacordo com as condições e especificações contratuais.

9.1.8 Aprovar a alocação, desalocação e substituição de pessoal promovida pela Contratada.

9.1.9 Solicitar, por escrito, a substituição de empregado cuja permanência na equipe seja considerada inconveniente.

9.1.10 Comunicar à Contratada, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre os assuntos relacionados com este Contrato.

9.1.11 Publicar o extrato do contrato, em consonância com a legislação pertinente, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Barbacena - e-DOB, conforme artigo 13, incisos X e XVIII da Lei Municipal nº 5.005 de 20.11.2019, correndo as despesas à suas expensas, com finco no § Único, art. 61 da Lei nº 8.666/93.

9.1.12 Receber provisoriamente a obra na data e horário aprazados.

9.1.13 Verificar minuciosamente, nos prazos fixados, a conformidade da obra recebida provisoriamente com as especificações constantes do memorial descritivo, edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

9.1.14 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor e/ou comissão especialmente designados.

9.1.15 Informar à Autoridade Superior a ocorrência de fato irregular cometido pelo contratado.

9.1.16 Fazer solicitação de pagamento devidamente acompanhada da nota fiscal por medição.

9.1.17 Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos (CTEF).

9.2 DA CONTRATADA

9.2.1 Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com todas as obrigações assumidas, condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do ajuste;

9.2.2 A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados, direta ou indiretamente, por seus empregados ou prepostos, ao **CONTRATANTE** ou a Terceiros, decorrentes de ineficiências ou irregularidades cometidas na execução do contrato, seja por culpa ou dolo, resguardando ao Município o direito de regresso, hipótese em que será compelida a responder por tais danos ou prejuízos.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002

Telefone: (32) 3339-2026



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

42

afv



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- 9.2.3** Responsabilizar-se pelas despesas referentes a seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de segurança do trabalho e quaisquer outras decorrentes da execução do contrato que não tenham sido incluídas nos preços propostos, sendo certo que em hipótese alguma possa repassar-las ao CONTRATANTE nem responsabilizá-lo subsidiariamente, vedado onerar o objeto do contrato ou restringir sua regularização, conforme dispõe o art. 71, caput e parágrafo 1º da Lei 8.666/93;
- 9.2.4** Na eventualidade de o CONTRATANTE ser chamado em juízo e condenado por quaisquer inobservâncias das normas de que tratam os subitens 9.2.2 e 9.2.3, a CONTRATADA obrigará-se à ressarcir-lo integralmente do respectivo desembolso, no qual estarão incluídas às despesas processuais e honorários de advogado.
- 9.2.5** Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições contratadas, de conformidade com o que preceitua o art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que seja exarada no processo administrativo que se refere o presente contrato, a justificativa de alta relevância e interesse público.
- 9.2.6** A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do contrato, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.
- 9.2.7** A CONTRATADA não poderá ceder, subcontratar e nem transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente avença a terceiros, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE, bem como os créditos, direitos e obrigações, nem executá-la em associação com outrem, sob pena da aplicação de sanção e/ou rescisão contratual.
- 9.2.8** A CONTRATADA deverá observar as disposições e especificações contidas no termo de referência e seus anexos, devendo atendê-las em sua plenitude, cabendo à aplicação de penalidades quanto ao descumprimento de quaisquer dos seus termos.
- 9.2.9** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 9.2.10** Comunicar à Secretaria Municipal requisitante, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega e instalação dos itens, indicando as medidas para corrigir a situação, ainda que haja necessidade de adquiri-lo de seus concorrentes.
- 9.2.11** Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na CLÁUSULA 12 - DAS SANÇÕES, quando recusar-se, injustificadamente, em realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido neste instrumento.
- 9.2.12** Respeitar, e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre o cumprimento do contrato em locais públicos.
- 9.2.13** Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho, no que couber.
- 9.2.14** Arcar com a mão de obra especializada em qualidade e quantidade necessária à perfeita execução dos serviços, arcando com todos os gastos, inclusive alimentação.
- 9.2.15** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador, referentes à forma de prestação de serviço e ao cumprimento das demais obrigações assumidas no contrato.
- 9.2.16** Permitir e facilitar à Fiscalização da Contratante a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.
- 9.2.17** Participar à Fiscalização da Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação.
- 9.2.18** Manter durante toda a vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da licitação.
- 9.2.19** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados e que facilitem a fiscalização do CONTRATANTE.
- 9.2.20** Permitir o livre acesso dos servidores dos Órgãos Concedentes/Contratantes (Município e União) e Órgão de Controle Interno e Externo a seus documentos e registros contábeis.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002

Telefone: (32) 3339-2026



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43

afv



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- 9.2.21 Manter encarregado, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato.
- 9.2.22 Atender à correta especificação dos materiais e as demais dispostas na Lei 8.666/93.
- 9.2.23 Comunicar à Contratante, prazo no máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da conclusão da obra, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 9.2.24 Registrar a obra/serviço no CREA/MG, para obtenção da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
- 9.2.25 Apresentar os currículos resumidos dos membros da equipe técnica, com a comprovação de regularidade junto ao órgão de classe, para os profissionais que assim a legislação o exigir.
- 9.2.26 Responsabilizar-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive com a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.
- 9.2.27 Possuir em sua equipe técnica, no mínimo, 01 (um) Engenheiro Civil, nível pleno.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do respectivo extrato, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 57 e 65 da Lei 8.666, sendo certo que o pedido deverá estar acompanhado das devidas justificativas em prol do interesse público. No que tange aos créditos orçamentários, a dotação apresentada é válida até __/__/__, podendo ser substituída pelas dotações seguintes, se for o caso.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1 Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, com conseqüências indicadas no art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas no **Processo Licitatório nº 011/2022 TP 001/2022**.
- 11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito a prévia e ampla defesa.
- 11.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- 11.4 Além das hipóteses anteriores, poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, dissolução, insolvência da **CONTRATADA**, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Caso a **CONTRATADA** venha a fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/2002), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.2 A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado garantido a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores:
- a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002

Telefone: (32) 3339-2026



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

44

afv



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.
- d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.
- 12.3** Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a cinco anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;
- 12.4** A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;
- 12.5** As aplicações das sanções previstas nesta cláusula são de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;
- 12.6** Decorridos 02 (dois) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.
- 12.7** A multa prevista nesta cláusula será:
- I. de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
 - II. de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
 - III. de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;
 - IV. Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal previsto, observados os PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE.
- 12.8** O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município de Barbacena em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.
- 12.9** Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma;
- 12.10** Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido à Secretaria Municipal da Fazenda, do CONTRATANTE, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 12.7;
- 12.11** O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.
- 12.12** As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a CONTRATADA da plena execução do contrato.
- 12.13** Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.
- 12.14** O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002

Telefone: (32) 3339-2026



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

45

afv



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CLÁUSULA TREZE – DA GERENCIA/FISCALIZAÇÃO

13.1 Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017 – CGEM, a gestão e fiscalização do presente contrato, bem como o recebimento e conferência do objeto adquirido, se dará pela _____.

13.2 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante Terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e/ou prepostos.

CLÁUSULA QUATORZE - DA APROVAÇÃO

A minuta deste contrato foi aprovada pela Consultoria Geral do Município.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Procedimento Administrativo nº 011/2022 - Tomada de Preços 001/2022**, regendo-se pelas normas Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de Barbacena - MG, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordes, firmam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Barbacena(MG), _____, de _____ de 2022.

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Giovanni Anderson de Souza Cristo
SEMOP
CONTRATANTE
CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____
CPF
2) _____
CPF

CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002

Telefone: (32) 3339-2026



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

46

afv

ANEXO 10

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO; COMPOSIÇÃO DO BDI; MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO BÁSICO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA TÉCNICA



ORÇAMENTO - PONTE COSTAS DA MANTIQUEIRA - ADUELA

Consideração de BDI: 26,44%

Nº	Fonte	Evento	Discriminação	Unid	QDE	Valor Unit.	Valor	Valor Total C/ BDI	Memorial	
1. SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 6.788,97	R\$ 8.583,97		
ED-16348	SETOP	1.1	LOCAÇÃO DE CONTAINER PARA GUARDA DE MATERIAIS E ESCRITÓRIO DE OBRA, TIPO 1, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE AR CONDICIONADO E LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS (ADAPTADO)	MÊS	4,00	R\$ 321,32	R\$ 1.285,28	R\$ 1.625,11	Considera 4 meses de obra	
ED-16356	SETOP	1.2	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS PARA CONTAINER TIPO 1 (CORRESPONDENTE AO CÓDIGO ED-16348)	MÊS	4,00	R\$ 321,32	R\$ 1.285,28	R\$ 1.625,11	Considera 4 meses de obra	
ED-50155	SETOP	1.3	BANHEIRO QUÍMICO 110 X 120 X 230 CM COM MANUTENÇÃO	MÊS	4,00	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00	R\$ 4.046,08	Considera 4 meses de obra	
92123	SINAPI	1.4	ENSACAMENTO DE AREIA. AF_11/2015	M3	4,25	R\$ 43,58	R\$ 185,22	R\$ 234,19	Considera sacos de 50 l de 63cm de largura x 80cm de altura x 25cm, em dupla camada com 1,20 metros de altura e extensão de 14 metros	
368	SINAPI	1.5	AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR	M3	5,10	R\$ 47,92	R\$ 244,39	R\$ 309,01	Considera o volume da enscadeira (item 1.4) * 20% de empolamento	
95869	SINAPI	1.6	GRUPO GERADOR COM CARENAGEM, MOTOR DIESEL POTÊNCIA STANDART ENTRE 250 E 260 KVA - JUROS. AF_12/2016	H	640,00	R\$ 0,92	R\$ 588,80	R\$ 744,48	Considera 8 horas trabalhadas em uma semana de 5 dias, por 4 meses.	
2. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA							R\$ 8.840,06	R\$ 11.177,37		
97914	SINAPI	2.1	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	180,00	R\$ 2,69	R\$ 484,20	R\$ 612,22	Considera o volume da enscadeira * 20% de empolamento	
102285	SINAPI	2.2	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO MOLE, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	590,88	R\$ 11,22	R\$ 6.629,62	R\$ 8.382,49	Área da ponte * Prof. de 2,5m	
102320	SINAPI	2.3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (1,2 M3/155 HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	268,05	R\$ 6,44	R\$ 1.726,24	R\$ 2.182,66	Corte em solo nas cabeceiras. Área frontal do corte x largura da ponte (53,60 x 5m)	
3. EXECUÇÃO DE EMBASAMENTO EM RACHÃO - ESPESURA 60CM							R\$ 25.644,37	R\$ 32.424,74		
96399	SINAPI	3.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO	M3	202,04	R\$ 119,79	R\$ 24.202,37	R\$ 30.601,48	Área de 252,56m² do radier x 0,8m de espessura em rachão	
97084	SINAPI	3.4	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLAÇA VIBRATÓRIA.	M2	252,83	R\$ 0,61	R\$ 154,23	R\$ 195,00	Área de 236,35m² da base do radier	
94962	SINAPI	5.4	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	3,48	R\$ 370,05	R\$ 1.287,77	R\$ 1.628,26	Área da base das duas alas * 0,1m de espessura	
4. RADIER EM CONCRETO ARMADO FCK30MPA - ESPESURA 15CM							R\$ 9.181,19	R\$ 11.608,70		
97102	SINAPI	4.1	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESURA DE 15 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2017	M3	37,92	R\$ 242,12	R\$ 9.181,19	R\$ 11.608,70	Área de 252,83m² do radier * 0,15m de altura	
5. FUNDAÇÃO DA ALA DIREITA (BLOCO SOBRE ESTACA)							R\$ 21.604,85	R\$ 27.317,17		
ED-49749	SETOP	5.1	PERFURAÇÃO DE ESTACA BROCA A TRADO MANUAL D = 300 MM	M	35	R\$ 54,06	R\$ 1.892,10	R\$ 2.392,37	Profundidade 5 metros * 7 estacas	
96545	SINAPI	5.2	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	561,6	R\$ 17,35	R\$ 9.743,76	R\$ 12.320,01	Taxa de aço de 80kg/m³ de concreto	
96557	SINAPI	5.3	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO, ESTACAS E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA □ LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	7,02	R\$ 679,27	R\$ 4.768,48	R\$ 6.029,26	Bloco de coroamento de 0,5 de altura x 0,7m de largura x 13 de perímetro x duas alas	
94962	SINAPI	5.4	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	3,48	R\$ 370,05	R\$ 1.287,77	R\$ 1.628,26	Área da base das duas alas * 0,1m de espessura	
96533	SINAPI	5.5	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	26	R\$ 150,49	R\$ 3.912,74	R\$ 4.947,27	Perímetro 13m do bloco x 2 lados - lado direito	
6. FUNDAÇÃO DA ALA ESQUERDA (BLOCO SOBRE ESTACA)							R\$ 21.604,85	R\$ 27.317,17		
ED-49749	SETOP	6.1	PERFURAÇÃO DE ESTACA BROCA A TRADO MANUAL D = 300 MM	M	35	R\$ 54,06	R\$ 1.892,10	R\$ 2.392,37	Profundidade 5 metros * 7 estacas	
96545	SINAPI	6.2	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	561,6	R\$ 17,35	R\$ 9.743,76	R\$ 12.320,01	Taxa de aço de 80kg/m³ de concreto	
96557	SINAPI	6.3	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO, ESTACAS E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA □ LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	7,02	R\$ 679,27	R\$ 4.768,48	R\$ 6.029,26	Bloco de coroamento de 0,5 de altura x 0,7m de largura x 13 de perímetro x duas alas	
94962	SINAPI	6.4	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	3,48	R\$ 370,05	R\$ 1.287,77	R\$ 1.628,26	Área da base das duas alas * 0,1m de espessura	
96533	SINAPI	6.5	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	26	R\$ 150,49	R\$ 3.912,74	R\$ 4.947,27	Perímetro 13m do bloco x 2 lados - lado esquerdo	
7. ALAS LATERAIS EM CORTINA DE CONCRETO ARMADO FCK30MPA - ESP. 15CM							R\$ 13.229,49	R\$ 16.727,37		
91007	SINAPI	7.1	FORMAS MANUSEÁVEIS PARA PAREDES DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO, DE EDIFICAÇÕES DE PAVIMENTO ÚNICO, EM PANOS DE FACHADA SEM VÃOS	M2	82,64	R\$ 14,42	R\$ 1.191,67	R\$ 1.506,75	Fôrma para alas 10,33m² por face x 2 por ala x 4 alas	
91603	SINAPI	7.2	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA COMO REFORÇO, VERGALHO DE 10,0 MM DE DIÂMETRO	KG	620	R\$ 13,44	R\$ 8.332,80	R\$ 10.535,99	Taxa de aço de 100kg/m³	
94966	SINAPI	7.3	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	6,2	R\$ 490,90	R\$ 3.043,58	R\$ 3.848,30	Parede armada espessura 15cm e área de 16,80m² por cortina	
102725	SINAPI	7.4	DRENO BARBACÁ, DN 75 MM, COM MATERIAL DRENANTE. AF_07/2021	UNI	24	R\$ 27,56	R\$ 661,44	R\$ 836,32	Serão o total de 24 unidades dispostas em 3 linhas de dreno com 4 barbacas, com 12 unidades em cada ala	
8. GALERIA CELULAR CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADA (LADO DIREITO A) 3,00 X 3,00 X 3,00M (LARG. X ALT. X COMPR.) TRÂNSITO 45TON ESPESURA PAREDE 20CM - TB45							R\$ 23.677,70	R\$ 29.938,08		
000.1	COTAÇÃO	8.1	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO GALERIA CELULAR CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADA 3,00 X 3,00 X 1,0M (LARG. X ALT. X COMPR.) TRÂNSITO 45TON ESPESURA PAREDE 20CM, COM REJUNTAMENTO (NBR 15396)	UN	2	R\$ 11.646,49	R\$ 23.292,98	R\$ 29.451,64	Cotação de preço feito na FCK premoldados (atualizado pela INCC)	
93287	SINAPI	8.2	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPULIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO	CHP	1,17	R\$ 315,16	R\$ 368,74	R\$ 466,23	0,39 h por aduela, baseado na SINAPI	
ED-50411	SETOP	8.3	GEOTÊXTIL NÃO TECIDO PARA ESTABILIZAÇÃO DE SOLOS	M2	2	R\$ 7,99	R\$ 15,98	R\$ 20,21	Considera tiras com 50 cm de largura e 4m de comprimento, colocadas sobre os encontros da aduela	
9. GALERIA CELULAR CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADA (LADO DIREITO B) 3,00 X 3,00 X 3,00M (LARG. X ALT. X COMPR.) TRÂNSITO 45TON ESPESURA PAREDE 20CM - TB45							R\$ 23.677,70	R\$ 29.938,08		
000.1	COTAÇÃO	9.1	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO GALERIA CELULAR CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADA 3,00 X 3,00 X 1,0M (LARG. X ALT. X COMPR.) TRÂNSITO 45TON ESPESURA PAREDE 20CM, COM REJUNTAMENTO (NBR 15396)	UN	2	R\$ 11.646,49	R\$ 23.292,98	R\$ 29.451,64	Cotação de preço feito na FCK premoldados (atualizado pela INCC)	
93287	SINAPI	9.2	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPULIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO	CHP	1,17	R\$ 315,16	R\$ 368,74	R\$ 466,23	0,39 h por aduela, baseado na SINAPI	
ED-50411	SETOP	9.3	GEOTÊXTIL NÃO TECIDO PARA ESTABILIZAÇÃO DE SOLOS	M2	2	R\$ 7,99	R\$ 15,98	R\$ 20,21	Considera tiras com 50 cm de largura e 4m de comprimento, colocadas sobre os encontros da aduela	
10. GALERIA CELULAR CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADA (LADO ESQUERDO A) 3,00 X 3,00 X 3,00M (LARG. X ALT. X COMPR.) TRÂNSITO 45TON ESPESURA PAREDE 20CM - TB45							R\$ 23.677,70	R\$ 29.938,08		
000.1	COTAÇÃO	10.1	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO GALERIA CELULAR CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADA 3,00 X 3,00 X 3,00M (LARG. X ALT. X COMPR.) TRÂNSITO 45TON ESPESURA PAREDE 20CM, COM REJUNTAMENTO (NBR 15396)	UN	2	R\$ 11.646,49	R\$ 23.292,98	R\$ 29.451,64	Cotação de preço feito na FCK premoldados (atualizado pela INCC)	
93287	SINAPI	10.2	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPULIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO	CHP	1,17	R\$ 315,16	R\$ 368,74	R\$ 466,23	0,39 h por aduela, baseado na SINAPI	
ED-50411	SETOP	10.3	GEOTÊXTIL NÃO TECIDO PARA ESTABILIZAÇÃO DE SOLOS	M2	2	R\$ 7,99	R\$ 15,98	R\$ 20,21	Considera tiras com 50 cm de largura e 4m de comprimento, colocadas sobre os encontros da aduela	
11. GALERIA CELULAR CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADA (LADO ESQUERDO B) 3,00 X 3,00 X 3,00M (LARG. X ALT. X COMPR.) TRÂNSITO 45TON ESPESURA PAREDE 20CM - TB45							R\$ 23.677,70	R\$ 29.938,08		
000.1	COTAÇÃO	11.1	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO GALERIA CELULAR CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADA 3,00 X 3,00 X 1,0M (LARG. X ALT. X COMPR.) TRÂNSITO 45TON ESPESURA PAREDE 20CM, COM REJUNTAMENTO (NBR 15396)	UN	2	R\$ 11.646,49	R\$ 23.292,98	R\$ 29.451,64	Cotação de preço feito na FCK premoldados (atualizado pela INCC)	
93287	SINAPI	11.2	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPULIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO	CHP	1,17	R\$ 315,16	R\$ 368,74	R\$ 466,23	0,39 h por aduela, baseado na SINAPI	
ED-50411	SETOP	11.3	GEOTÊXTIL NÃO TECIDO PARA ESTABILIZAÇÃO DE SOLOS	M2	2	R\$ 7,99	R\$ 15,98	R\$ 20,21	Considera tiras com 50 cm de largura e 4m de comprimento, colocadas sobre os encontros da aduela	
12. PILARES E VIGAS DAS ALAS CONCRETO ARMADO FCK25MPA - SUPERESTRUTURA							R\$ 60.627,47	R\$ 76.657,37		
95957	SINAPI	12.1	PILARES (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA.	M3	15,6	R\$ 3.557,95	R\$ 55.504,02	R\$ 70.179,28	10 pilares de 40x60cm e h:6,50m	
95957	SINAPI	12.2	VIGAS (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M3	1,44	R\$ 3.557,95	R\$ 5.123,45	R\$ 6.478,09	Vigas de 15x40 com comprimento de 12m	
13. GUARDA-CORPO - PADRÃO SEDS							-	R\$ 11.039,84	R\$ 13.958,77	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA TÉCNICA



ORÇAMENTO - PONTE COSTAS DA MANTIQUEIRA - ADUELA

Consideração de BDI: 26,44%

Nº	FONTE	EVENTO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QDE	VALOR UNIT.	VALOR	VALOR TOTAL C/ BDI	MEMORIAL
ED-50792	SETOP	13.1	GUARDA-CORPO - PADRÃO SEDS	M	28	R\$ 394,28	R\$ 11.039,84	R\$ 13.958,77	Guarda Corpo de 12m e 2 viradas de 1m, em cada lado
14. EXECUÇÃO DE ATERRO DAS CABECEIRA E PREPARAÇÃO DA BASE - DIREITA								R\$ 3.328,44	R\$ 4.208,48
93363	SINAPI	14.1	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	135,00	R\$ 14,62	R\$ 1.973,70	R\$ 2.495,55	Reaterro da cabeceira direita (26,85m² * 5 m) - Área em corte da seção x comprimento
96385	SINAPI	14.2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO.	M3	134,00	R\$ 10,11	R\$ 1.354,74	R\$ 1.712,93	Reaterro das cabeceiras
15. EXECUÇÃO DE ATERRO DAS CABECEIRA E PREPARAÇÃO DA BASE - ESQUERDA								R\$ 3.328,44	R\$ 4.208,48
93363	SINAPI	15.1	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	135,00	R\$ 14,62	R\$ 1.973,70	R\$ 2.495,55	Reaterro da cabeceira esquerda (26,85m² * 5 m) - Área em corte da seção x comprimento
96385	SINAPI	15.2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO.	M3	134,00	R\$ 10,11	R\$ 1.354,74	R\$ 1.712,93	Reaterro das cabeceiras
16. TABULEIRO								R\$ 16.308,19	R\$ 20.620,08
94319	SINAPI	16.1	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILOSO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	29,64	R\$ 89,26	R\$ 2.645,67	R\$ 3.345,18	Espessura de solo 38 cm / 4m de largura / 12 m de comprimento. Empolamento de 1,3.
95957	SINAPI	16.2	TABULEIRO EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M3	3,84	R\$ 3.557,95	R\$ 13.662,53	R\$ 17.274,90	Espessura do concreto de 10 cm/4m de largura / 12 m de comprimento
17. SERVIÇOS FINAIS								R\$ 640,95	R\$ 810,42
ED-50634	SETOP	16.1	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ALUMÍNIO FUNDIDO, 60 X 40 CM	UNI	1	R\$ 640,95	R\$ 640,95	R\$ 810,42	Radier com área 220m² e espessura de 15 cm - tela Q196
TOTAL:							R\$ 296.877,90	R\$ 375.372,41	



Prefeitura Municipal de Barbacena - MG
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil
Diretoria Técnica



Obra: Reestabelecimento de acesso da comunidade dos Costas da Mantiqueira

Tipo de Obra: Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas

Endereço: Estrada Airton José da Costa (Acesso a Com. Costas da Mantiqueira)

Data de Referência: SINAPI 06/2022 Não Desonerado

Unidade federativa: Barbacena - MG

Data: 14/06/2021

ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário

CRONOGRAMA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1	2	3	4	
1	1. SERVIÇOS PRELIMINARES	8.583,97	100,00%	100%				
2	2. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$ 11.177,37	100,00%	100%				
3	3. EXECUÇÃO DE EMBASAMENTO EM RACHÃO - ESPESSURA 60CM	R\$ 32.424,74	100,00%	50%	50%			
4	4. RADIER EM CONCRETO ARMADO FCK30MPA - ESPESSURA 15CM	R\$ 11.608,70	100,00%	50%	50%			
5	5. FUNDAÇÃO DA ALA DIREITA (BLOCO SOBRE ESTACA)	R\$ 27.317,17	100,00%	100%				
6	6. FUNDAÇÃO DA ALA ESQUERDA (BLOCO SOBRE ESTACA)	R\$ 27.317,17	100,00%		100%			
7	7. ALAS LATERAIS EM CORTINA DE CONCRETO ARMADO FCK30MPA - ESP. 15CM	R\$ 16.727,37	100,00%	50%	50%			
8	8. GALERIA CELULAR CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADA (LADO DIREITO A) 3,00 X 3,00 X 3,00M (LARG. X ALT. X COMPR.) TRÂNSITO 45TON ESPESSURA PAREDE 20CM - TB45	R\$ 29.938,08	100,00%	100%				
9	9. GALERIA CELULAR CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADA (LADO DIREITO B) 3,00 X 3,00 X 3,00M (LARG. X ALT. X COMPR.) TRÂNSITO 45TON ESPESSURA PAREDE 20CM - TB45	R\$ 29.938,08	100,00%		100%			
10	10. GALERIA CELULAR CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADA (LADO ESQUERDO A) 3,00 X 3,00 X 3,00M (LARG. X ALT. X COMPR.) TRÂNSITO 45TON ESPESSURA PAREDE 20CM - TB45	R\$ 29.938,08	100,00%			100%		
11	11. GALERIA CELULAR CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADA (LADO ESQUERDO B) 3,00 X 3,00 X 3,00M (LARG. X ALT. X COMPR.) TRÂNSITO 45TON ESPESSURA PAREDE 20CM - TB45	R\$ 29.938,08	100,00%				100%	
12	12. PILARES E VIGAS DAS ALAS CONCRETO ARMADO FCK25MPA - SUPERESTRUTURA	R\$ 76.657,37	100,00%				100%	
13	13. GUARDA-CORPO - PADRÃO SEDS	R\$ 13.958,77	100,00%			50%	50%	
14	14. EXECUÇÃO DE ATERRO DAS CABEÇEIRA E PREPARAÇÃO DA BASE - DIREITA	R\$ 4.208,48	100,00%			50%	50%	
15	15. EXECUÇÃO DE ATERRO DAS CABEÇEIRA E PREPARAÇÃO DA BASE - ESQUERDA	R\$ 4.208,48	100,00%			50%	50%	
16	16. TABULEIRO	R\$ 20.620,08	100,00%				100%	
17	17. SERVIÇOS FINAIS	R\$ 810,42	100,00%				100%	
Valores totais		374.562,00		107.397,00	87.635,66	41.125,95	138.403,40	
				28,67%	23,40%	10,98%	36,95%	
				Total Acumulado	107.397,00	195.032,65	236.158,60	374.562,00
				% Acumulado	28,67%	52,07%	63,05%	100,00%



Prefeitura Municipal de Barbacena - MG
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil
Diretoria Técnica



Obra: Reestabelecimento de acesso da comunidade dos Costas da Mantiqueira

Tipo de Obra: Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas

Endereço: Estrada Airton José da Costa (Acesso a Com. Costas da Mantiqueira)

Data de Referência: SINAPI 06/2021 Não Desonerado

Unidade federativa: Barbacena - MG

Data: 14/06/2021

ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário

COMPOSIÇÃO DO BDI

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	6,71%
Seguro e Garantia	S	0,75%
Risco	R	1,74%
Despesas Financeiras	DF	1,17%
Lucro	L	7,41%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	I	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	I	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)		0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	26,44%

Fórmula adotada:
$$\frac{BDI = (1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L) - 1}{(1-I)}$$

AC: taxa de administração central

S: taxa de seguros

R: taxa de riscos

G: taxa de garantias

DF: taxa de despesas financeiras

L: taxa de lucro/remuneração

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).


Gustavo Armando dos Santos
Coord. Municipal de Defesa Civil
Diretor Técnico
Port. 22.656 - 13.04.2021
Matrícula: 282.812-02

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA- SUBSTITUIÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO AFETADA PELAS CHUVAS DO DESASTRE DE CORREIA DE ALMEIDA POR ADULEAS DE CONCRETO PRE-MOLDADO

LOCAL: ESTRADA DA COSTAS DA MANTIQUEIRA – REF: PRÓXIMO A OMOPRUC

PROJETO: Eng. Gustavo Armando dos Santos – CREA MG: 241.421/D

FINALIDADE: Substituição de ponte de concreto armado afetada pelas chuvas do desastre de Correia de Almeida por aduelas de concreto pré-moldado

1. GENERALIDADES - O presente memorial descritivo tem por objetivo descrever a maneira pela qual deverão ser executados os serviços, fornecimento de material necessário a execução das obras.

3. EXTENSÃO – CANALIZAÇÃO: 13,60 metros.

4-SERVIÇOS PRELIMINARES- Como se trata de uma estrada com circulação de veículos leves e pesados, primeiramente deve ser sinalizado um trecho para se seja feito o desvio destes veículos. Este desvio será à esquerda, antes da entrada principal dos Costas da Mantiqueira.

5-LOCAÇÃO DA OBRA – Como já existe no local uma ponte de concreto armado, esta servirá de referência para locação da obra nova, devendo ser mantido o mesmo eixo da estrada, gabarito de altura e largura do tabuleiro existente.

6-CANTEIRO DE OBRAS – Cabe a executora a construção ou locação de compartimento provisório composto de banheiro e local para a guarda de materiais a serem usados na obra, bem como para confecção e montagem de formas e ferragens.

7-SINALIZAÇÃO DA OBRA - A sinalização será de inteira responsabilidade da contratada, para que os usuários e funcionários da empresa tenham o máximo de segurança, devendo seguir a norma para sinalizações temporárias. Os tapumes, onde se fizerem necessários, deverão ser executadas com tábuas inteiras, telas de direcionamento ou tapumes de chapas de compensado. Deverá ser providenciada a instalação provisória de água e energia elétrica para uso da obra. Esta instalação provisória deverá ser executada em local que proporcione sua utilização durante a execução da obra.

7-SINALIZAÇÃO DE DESVIO - O desvio de trânsito estará a cargo da SETRAN. Sempre que se fizer necessário, serão feitos desvios de trânsito com placas indicativas de fácil observação e de modo a desviar o trânsito no menor tempo possível. Todas as

etapas anteriores ao início da obra deverão ser realizadas de tal forma a não prejudicar o princípio dos trabalhos

8-ENSECADEIRAS- A mesma deve ser executada em tempos de seca, pois o leito mantém uma lâmina de $\pm 1.0\text{m}$ de água, será necessário a execução de ensecadeiras com altura de $1,20\text{m}$ de altura e com parede dobrada, que serão constituídas de sacos cheios de areia empilhados em toda extensão necessária a execução das fundações e do radier.

9-DEMOLIÇÃO DA PONTE EXISTENTE - Para o início dos trabalhos de execução da obra, deverá ser executada pela SEMOP- Secretaria Municipal de Obras Públicas primeiramente a demolição e retirada dos escombros da ponte de concreto armado existente, serviço este que deverá ser executado com cuidado.

10-ESCAVAÇÕES - Após a remoção total da estrutura da ponte de concreto, será executada a escavação, que consistirá na construção das novas cabeceiras com a finalidade de ajustar o terreno para execução das cortinas/ alas de concreto armado que substituíram as existentes. Os cortes deverão ser de 45° , sempre mantendo a segurança do local. Todo o material escavado, que não for aproveitado no reaterro deverá ser retirado e transportado para o depósito municipal ou outro local pré-determinado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

11-FUNDAÇÕES - Para execução das alas deverá ser executada uma fundação constituída de micro estacas escavadas de diâmetro mínimo de 30cm e profundidade mínima de 4m , armadas. Após a execução das micro estacas devem ser executado o rachão em toda a extensão da ponte (cabeceiras e área de aduela) e em seguida aplicado um magro para regularização. Deverá ser executado o bloco de concreto, nas dimensões de $0,70\text{m}$ de altura x $0,5\text{m}$ de largura e 13m de perímetro das alas, obedecendo rigorosamente o projeto, sendo o concreto com f_{ck} mínimo de 30MPa . Todo solo mole deve ser substituído por rocha (rachão) com prévia compactação do fundo da escavação e aplicado o lastro magro antes de receber o bloco.

12- ESTRUTURA DE CONCRETO - A partir do bloco será executada as cortinas de concreto armado, com espessura de 20cm . As formas deverão ser executadas em madeira de forma que facilite a desforma. O concreto deverá ter resistência mínima de 25Mpa . A ferragem será composta de aço CA 50 de 8.0mm e 10mm e deverá seguir rigorosamente o projeto. Na execução da cortina, deverá ser deixada espera para execução de uma viga de concreto de dimensões $15 \times 30\text{cm}$ ancorada nas cortinas, esta viga tem como objetivo a contenção do aterro que será executado sobre as aduelas, bem como ligação das alas com as aduelas.

13-ADUELAS DE CONCRETO PRE MOLDADO

Para o assentamento das aduelas, primeiramente deverá ser executada base, constituída de uma camada $0,60\text{m}$ de rachão, $0,10\text{m}$ pó de pedra devidamente compactado, com

equipamento a percussão ou placa vibratória, a base deverá passar 50cm após o radier, com o objetivo de diminuir a velocidade da água. Após a base estar devidamente compactada, será executada uma laje de concreto armado na espessura de 15 cm, com resistência mínima de 30MPa, devendo ser executado de acordo com o projeto estrutural em anexo. As formas laterais deverão ser executadas em madeira serrada com espessura de 2,5cm. A malha será Q-196, aço 5.0mm espaçados a cada 10cm, devendo ser colocado na parte inferior e superior.

ADUELAS PRÉ-MOLDADA- A galeria será composta por aduelas pré-moldadas em concreto armado com dimensões internas livres de 3,00 m de largura por 3,00 metros de altura. A aduela utilizada para elaboração do projeto tem dimensões de 300 x 300 x 20 x 300 cm, foi cotada. A superestrutura será executada de acordo com as especificações do projeto estrutural, empregando-se concreto com Fck de no mínimo 30 MPa. As paredes das aduelas deverão ter espessura mínima de 20 cm. As aduelas deverão ter capacidade de carga móvel sobre as peças de 45 T (Classe TB 45). A fabricação das aduelas de concreto deverá seguir a especificações da norma NBR 15396/2006 e deverá ser instalada conforme orientação do fornecedor. O fornecimento e o transporte e o assentamento das aduelas serão de responsabilidade da empresa executora, desde o local de fabricação até o local da obra. A extensão da galeria com aduelas é de 13,60 metros (4 aduelas) no comprimento e 4 metros na largura (4 aduelas), conforme especificado no projeto executivo. Todos os serviços de instalação e assentamento das aduelas serão executados pela empresa contratada. Deverá ser deixado um espaço de 10 cm no encaixe (Figura 1) das aduelas, que deverá ser preenchido com concreto magro de 10MPa. Após a conclusão desta etapa as aduelas serão rejuntadas; na entrada e saída da rede deverá ser executado a concretagem de todo a abertura de 10 cm entre as aduelas.

As aduelas só deverão ser manuseadas quando as peças estiverem secas e curadas e com alcance de resistência mínima de 20 MPa. As aduelas deverão ser transportadas de forma que fique garantida a imobilidade transversal e longitudinal da carga. A descarga de galerias na obra deve ser feita por içamento com cambão mais oito correntes (quatro conjuntos de duas correntes), todas de mesmo comprimento, mais quatro pinos, pinos estes que deverão ser travados internamente por uma arruela (tipo argola), ligada à extremidade da corrente interna do conjunto. Os pinos e arruelas deverão ser colocados em cada um dos quatro furos existentes nas paredes laterais da peça. Os pinos e arruelas deverão ser colocados nos furos existentes próximos à extremidade superior das paredes laterais da peça. Quando são utilizados cabos de aços para manuseio, as aduelas devem estar convenientemente protegidas em suas bordas, para evitar danos em suas paredes e lajes, danos estes que podem afetar negativamente seu desempenho. As aduelas deverão ser descarregadas próximo ao local de aplicação, de forma que possam ser transladadas com facilidade para onde serão instaladas

14-MATERIAL PARA O ATERRO – O material para o aterro das cabeceiras e sobre as aduelas, deverá ser de terra de 1ª qualidade e devidamente compactadas conforme instruções da fiscalização municipal com grau de compactação de 90% do PN. Está

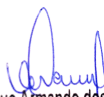
vedado o uso de rolo compactador sobre as aduelas. O material que por ventura seja utilizado será extraído em área licenciada da Prefeitura Municipal de Barbacena.

O aterro lateral deve ser feito com material cujo coeficiente de permeabilidade (k) seja maior ou igual à $2,0 \times 10^{-3}$ cm/s. O reaterro deverá ser feito simultaneamente dos dois lados, a fim de evitar esforços assimétricos, com possibilidade de deslocamento lateral das peças. Para compactação do reaterro lateral, deverá ser atentado para a seguinte situação: Da face do elemento pré-moldado até 1,5m de distância poderá ser utilizado rolo compactador de baixo impacto tipo RT-82 ou compactador de solo tipo sapo. Rolos compactadores de grande porte, vibratórios ou não, só deverão ser usados a mais de 1,5m de afastamento da parede e a mais de 1,5m da laje de cobertura.

15- SINALIZAÇÃO DA VIA – A sinalização final é de responsabilidade da SETRAN e constitui da colocação de duas placas de advertência, indicativas de ponte estreita A-22, localizadas a 50m das cabeceiras da ponte. Serão confeccionadas em chapas de aço fixadas, com lado de 60cm, em tubos de aço galvanizado de 2”.

16- LIMPEZA E DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA- Após a conclusão será executada a limpeza do local com a remoção de todo material inservível, remoção da sinalização e todo o canteiro de obra. Em seguida deverá ser instalada a placa de inauguração da obra.

Barbacena, 20 de setembro de 2021.


Gustavo Armando dos Santos
Coord. Municipal de Defesa Civil
Diretor Técnico
Port. 22.656 - 13.04.2021
Matricula: 282.812-02

Gustavo Armando dos Santos
Eng. Civil CREA MG: 241.421/D

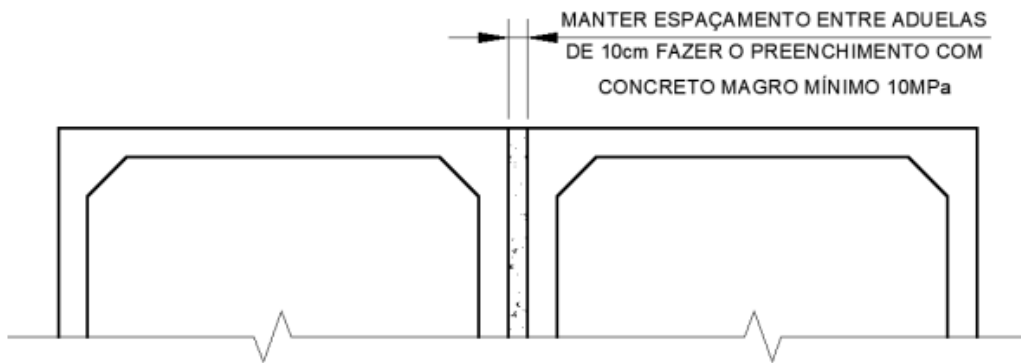


Figura 1 - Padrão assentamento aduelas duplas

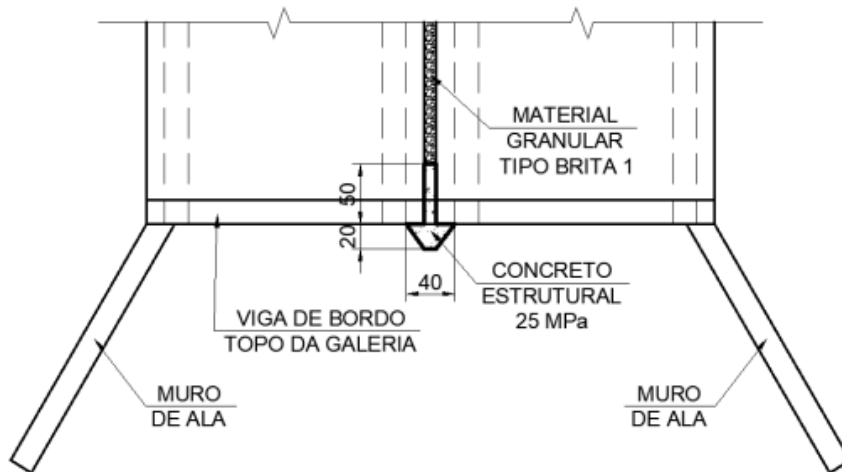


Figura 2 Padrão de assentamento de aduelas duplas

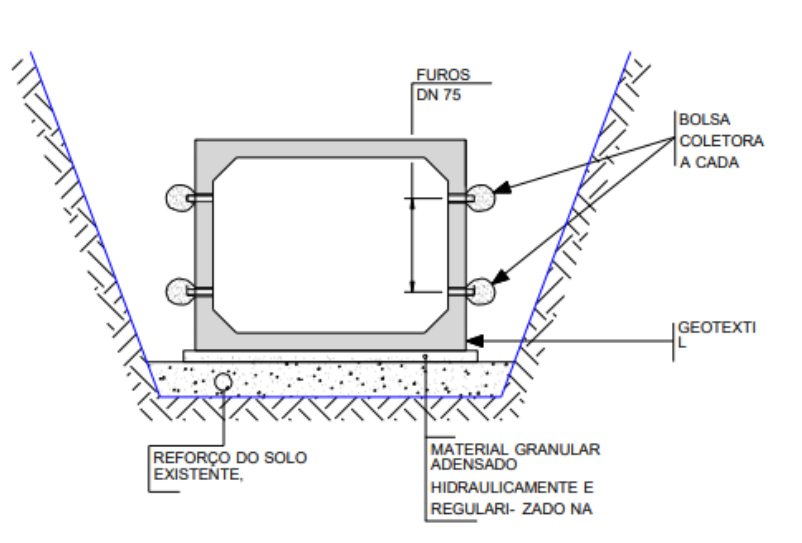


figura 3 - Detalhe do dreno

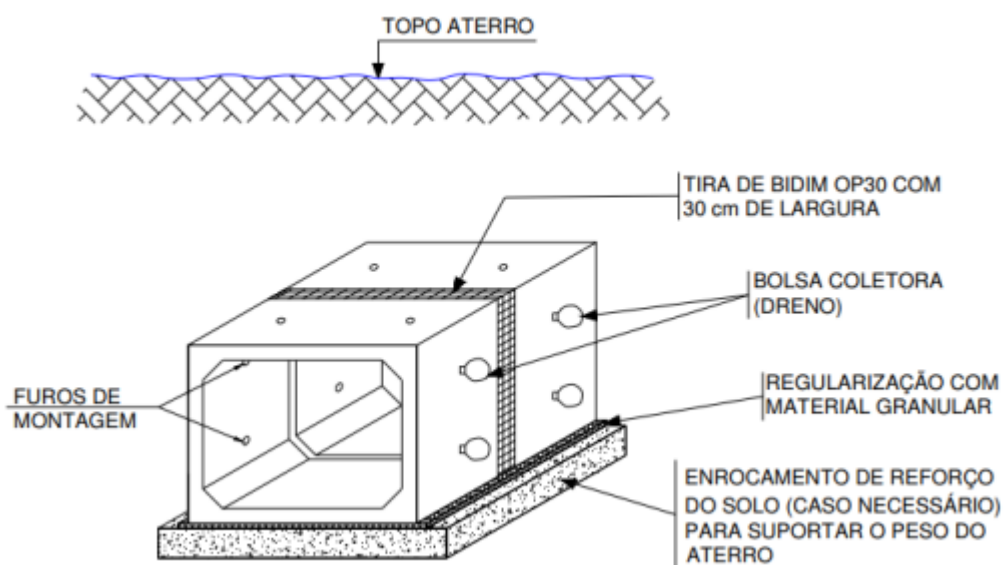
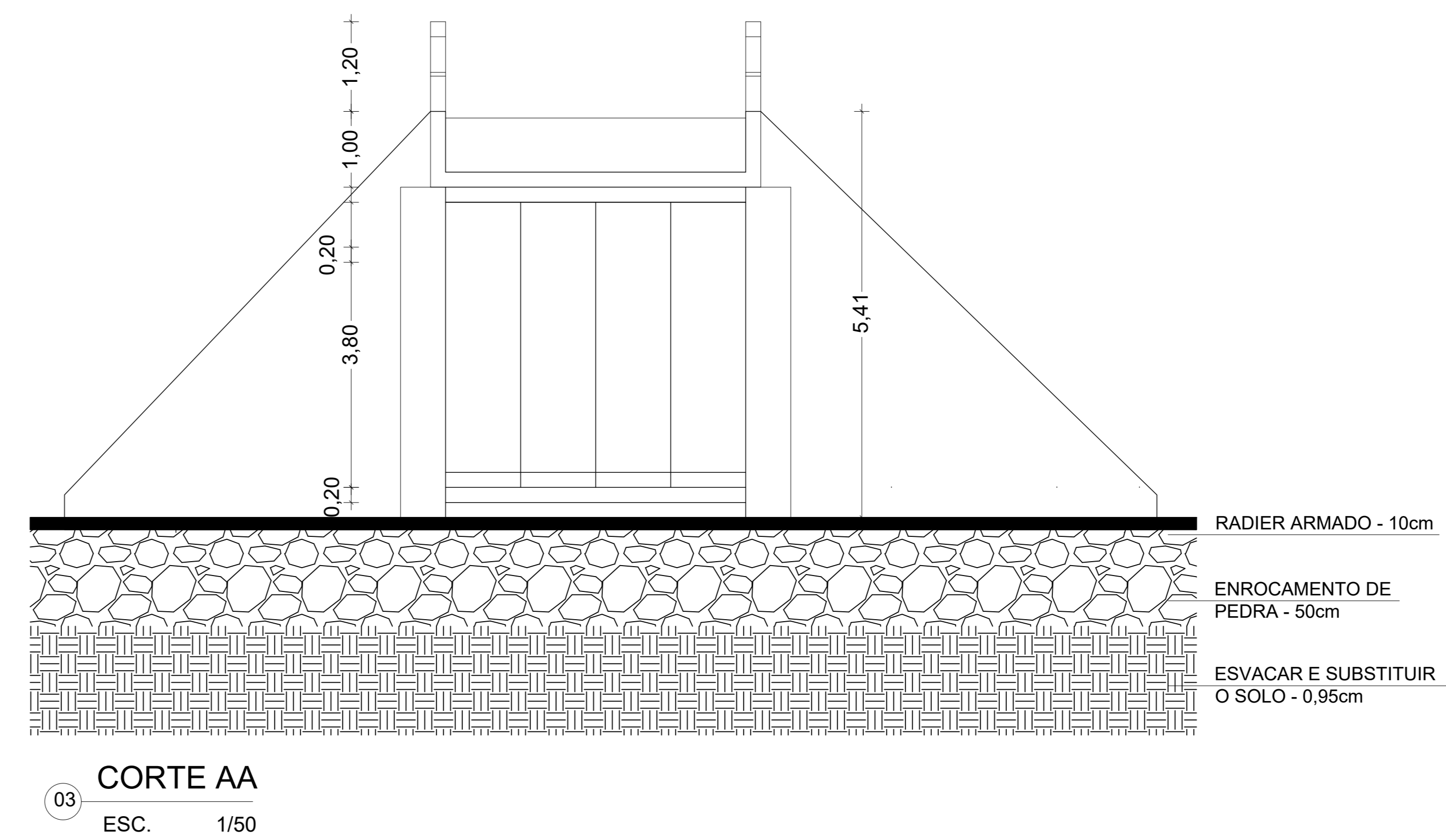
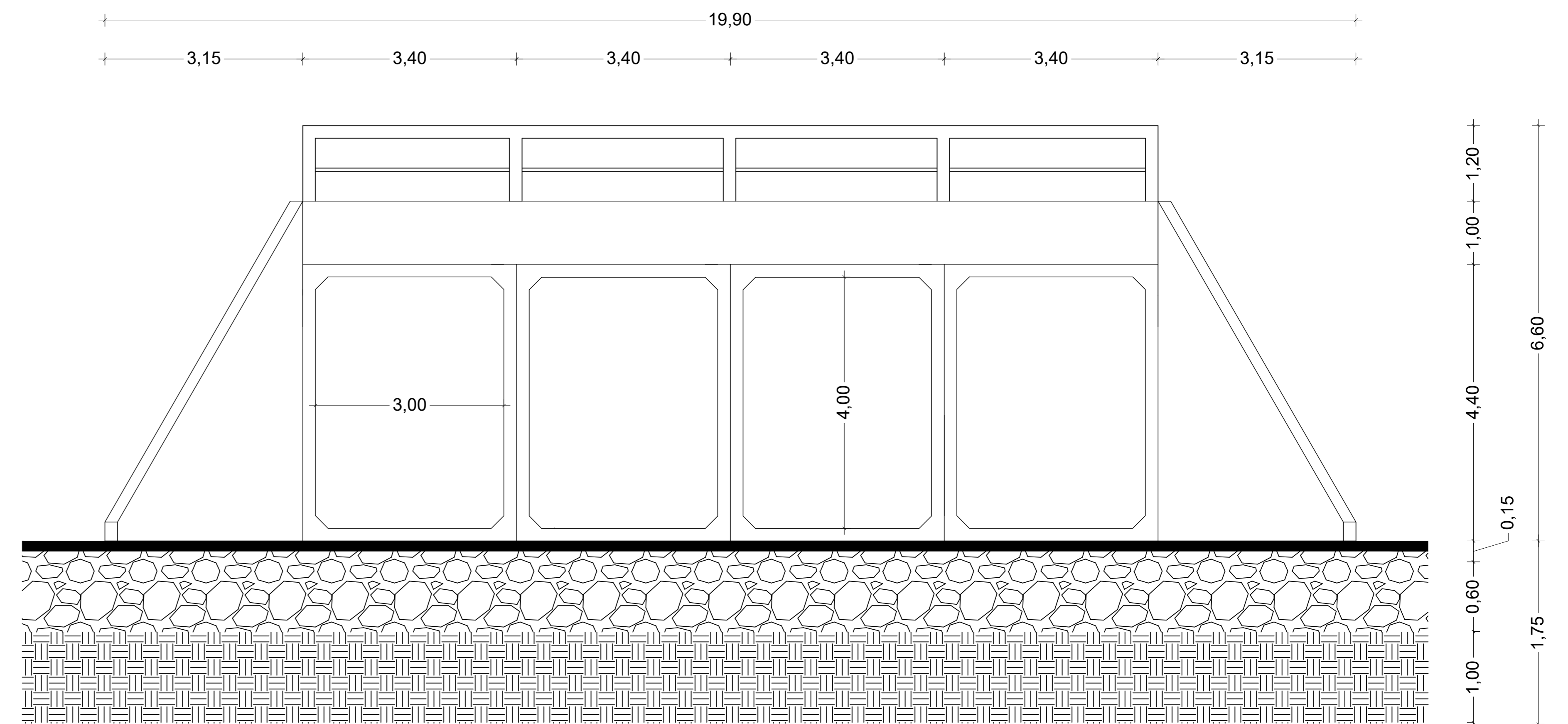
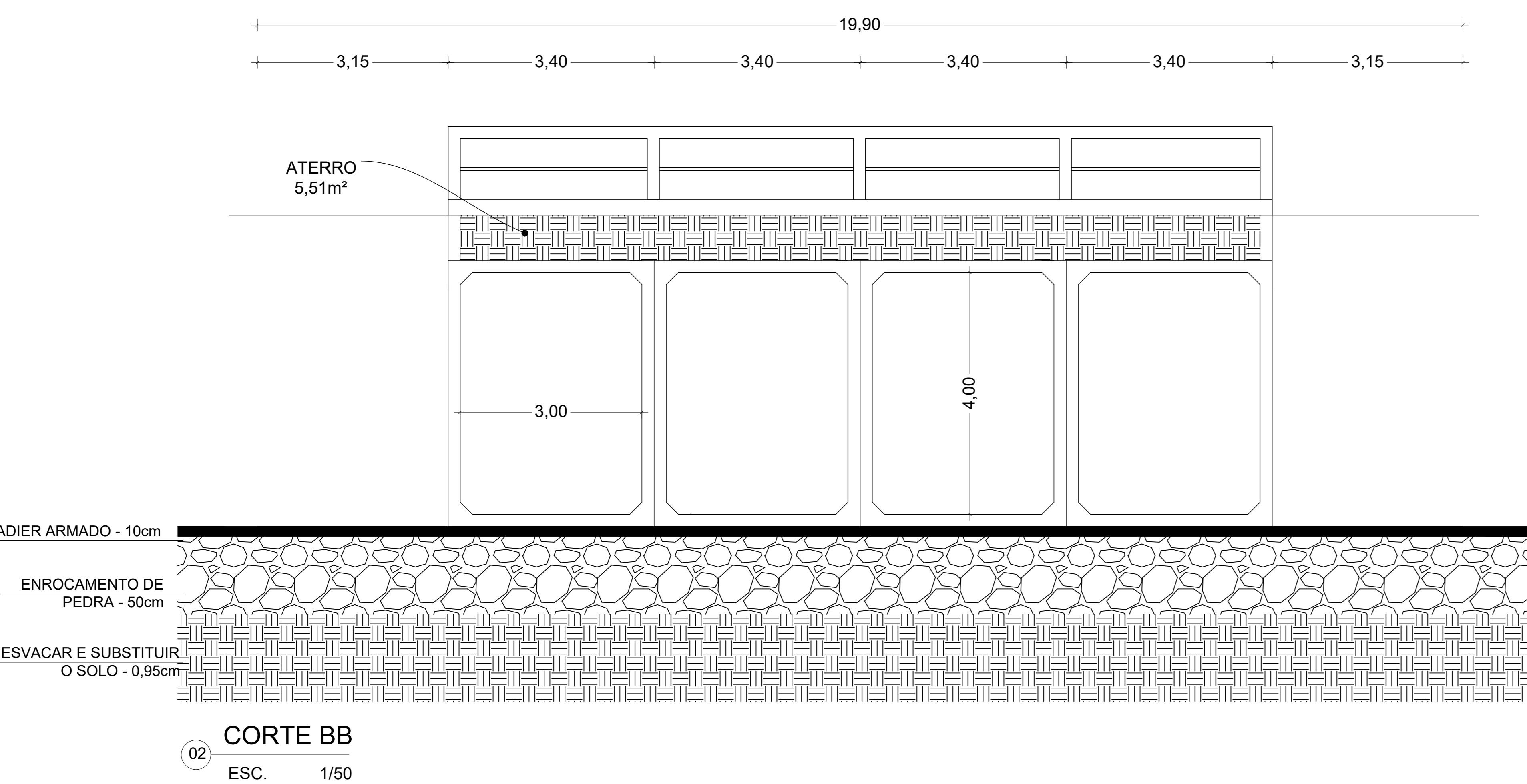
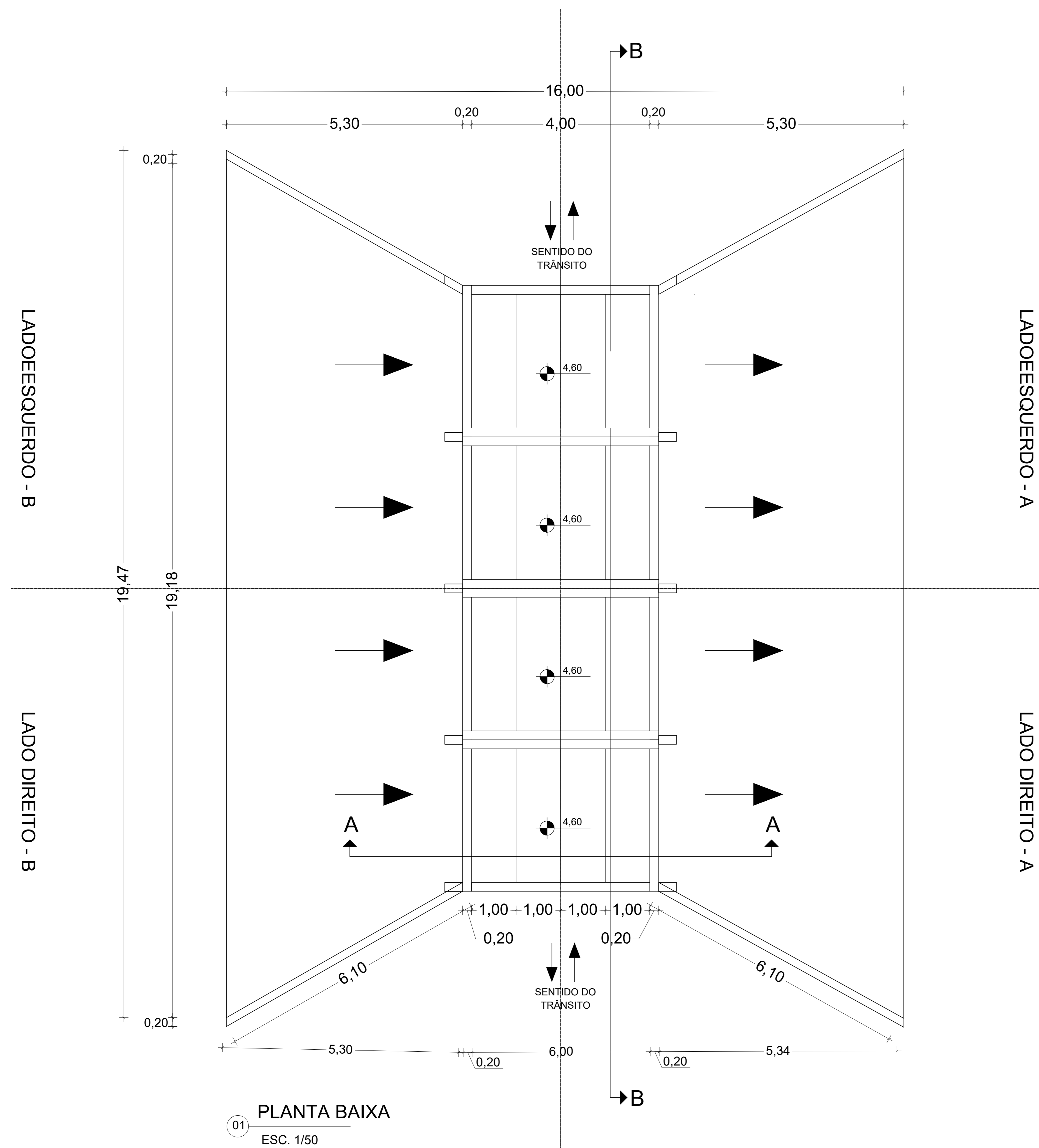


Figura 4 - Desenho esquemático do conjunto instalado



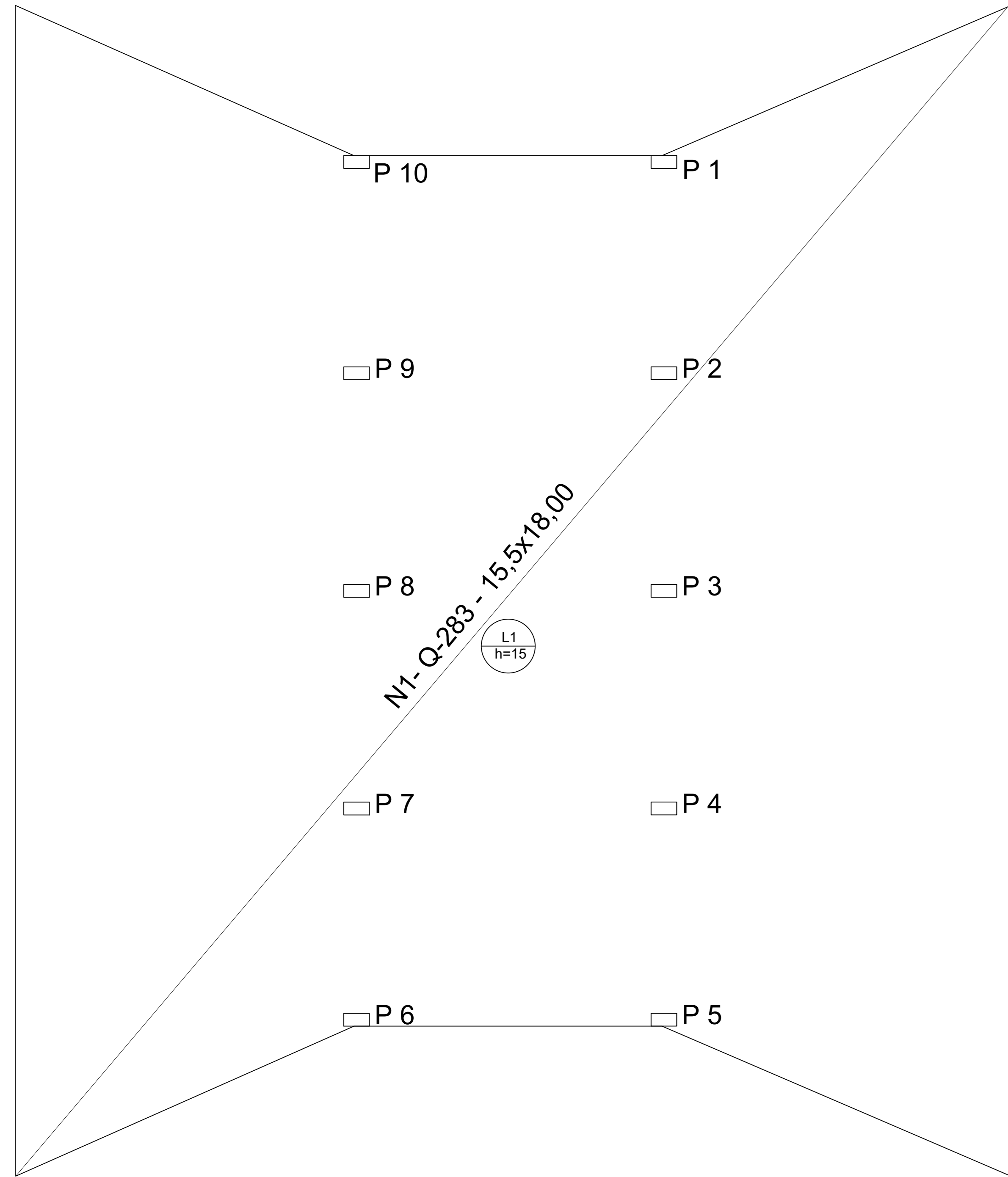
NOTAS:

1. CONCRETO ESTRUTURAL $f_{ck}=30MPa$
2. CONCRETO DE REGULARIZAÇÃO NÃO ESTRUTURAL $f_{ck}=15MPa$
3. CLASSE DE AGRESSIVIDADE AMBIENTAL (CAA) II
4. RECOBRIMENTO ADOTADO=3,0 cm
5. A CONCRETAGEM NÃO DEVERÁ TER INTERRUPTÃO.CASO OCORRA, AS JUNTAS DE CONCRETAGEM DEVERÃO SER LIMPAS COM JATOS DE ÁGUA, E A CONTINUIDADE DA CONCRETAGEM DEVERÁ SER LIBERADA PELO FISCAL DA OBRA.
6. O FATOR ÁGUA/CIMENTO NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR A 0,55
7. AS PEÇAS, APÓS A CONCRETAGEM, DEVERÃO TER CURA ÚMIDA POR PELO MENOS 14 DIAS;
8. FICA VEDADO O USO DE ADITIVO QUE CONTENHA CLORETO NA SUA COMPOSIÇÃO, CONFORME ITEM 7.4.4 DA NBR 6118:2014
9. É NECESSÁRIA A SUBSTITUIÇÃO DO SOLO MOLE, POR UM DE MAIOR CAPACIDADE E EXECUÇÃO DE RACHÃO COM ESPESURA MÍNIMA DE 60cm.

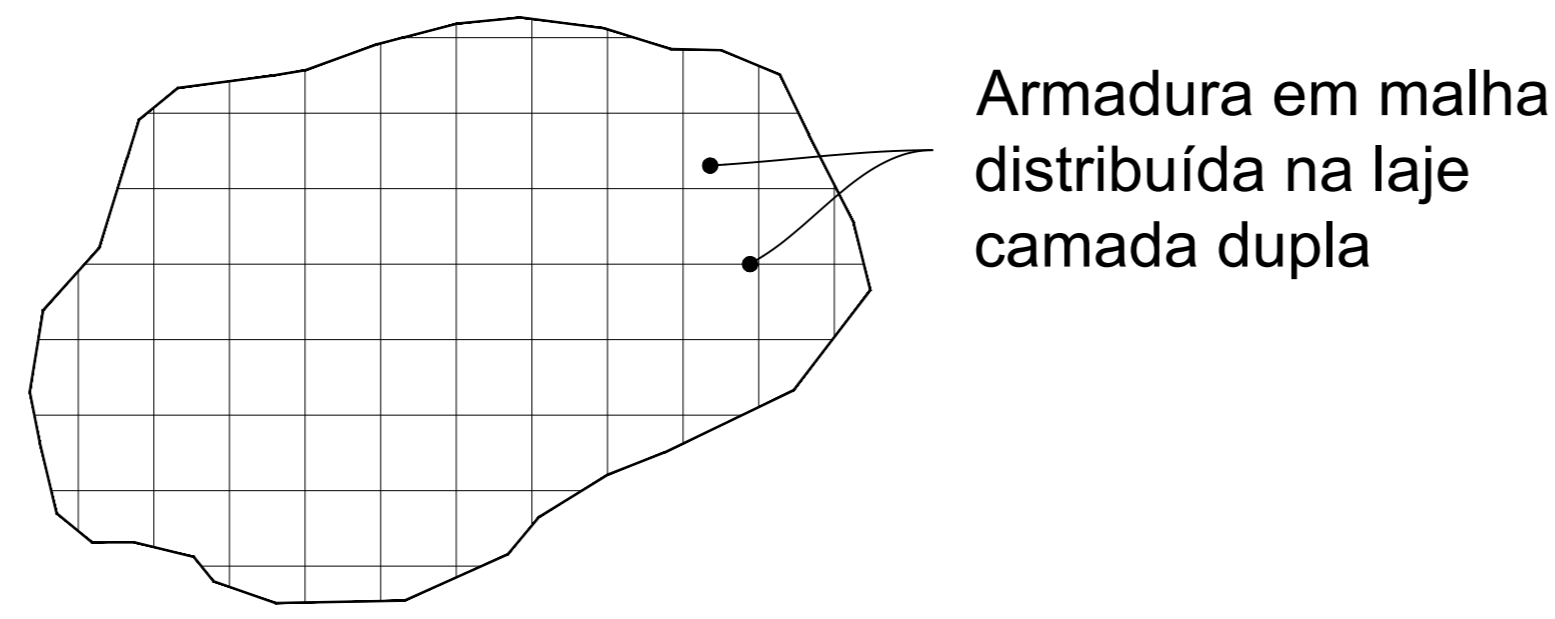
Gustavo Armando dos Santos
Gustavo Armando dos Santos
Coord. Municipal de Defesa Civil
Diretor Técnico
Port. 22 656 - 13.04.2021
Matricula: 282.812-02

PROJETO ARQUITETONICO		PMB
TITULO:	PONTE COM USO DE ADUELAS SOBRE O RIO DAS MORTES COMUNIDADE DOS COSTAS DA MANTIQUEIRA (21°14'29.12"S, 43°39'30.23"O)	
PREFEITO MUNICIPAL:	APROVADO POR:	
CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO	JEFFERSON VALENTIM - SECRETARIO DE OBRA	
ENGENHEIRO CIVIL:	DIRETOR DE INFRAESTRUTURA	
GUSTAVO ARMANDO DOS SANTOS	MARTIN JOSÉ LOPES DA SILVA	
DESENHO/COMPUTAÇÃO GRAFICA:	DATA:	ESCALA:
CLAUDIO ROBERTO LOPES (DID)	07/2021	INDICADA
FOLHA:	FOLHA:	NUMERO:
0102	0102	000

ARMAÇÃO DO RADIER (FUNDAÇÃO)
VISTA EM PERFIL

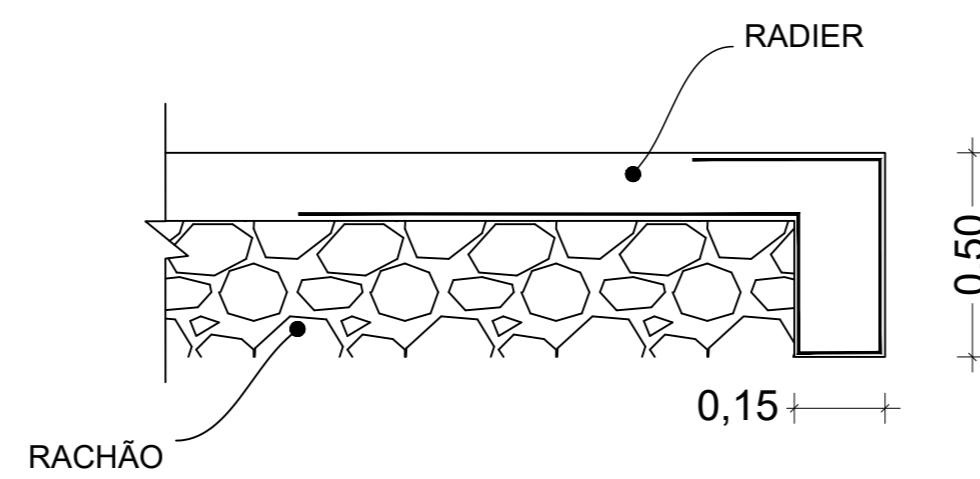


Detalhe em planta

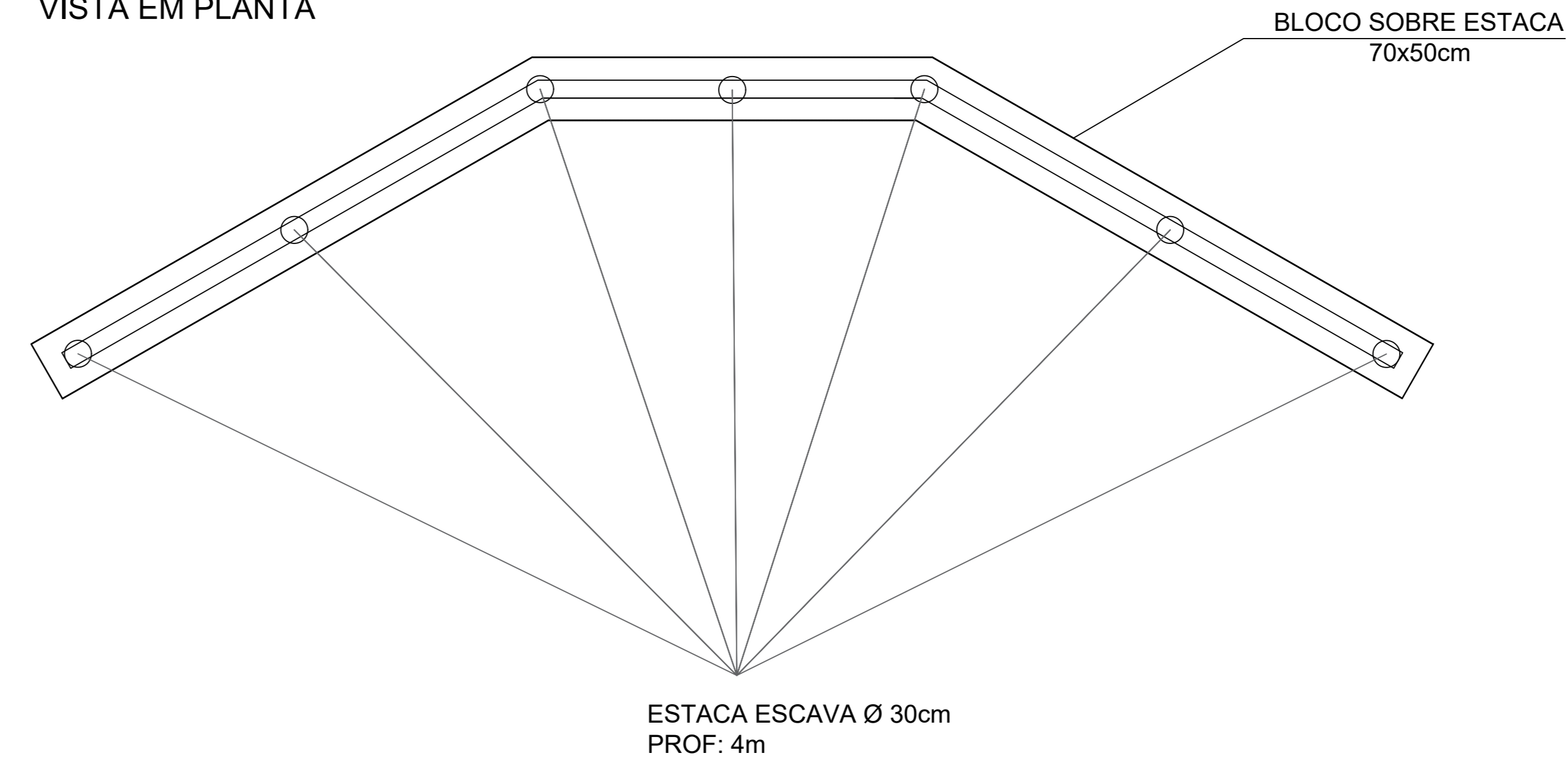


Transpasse

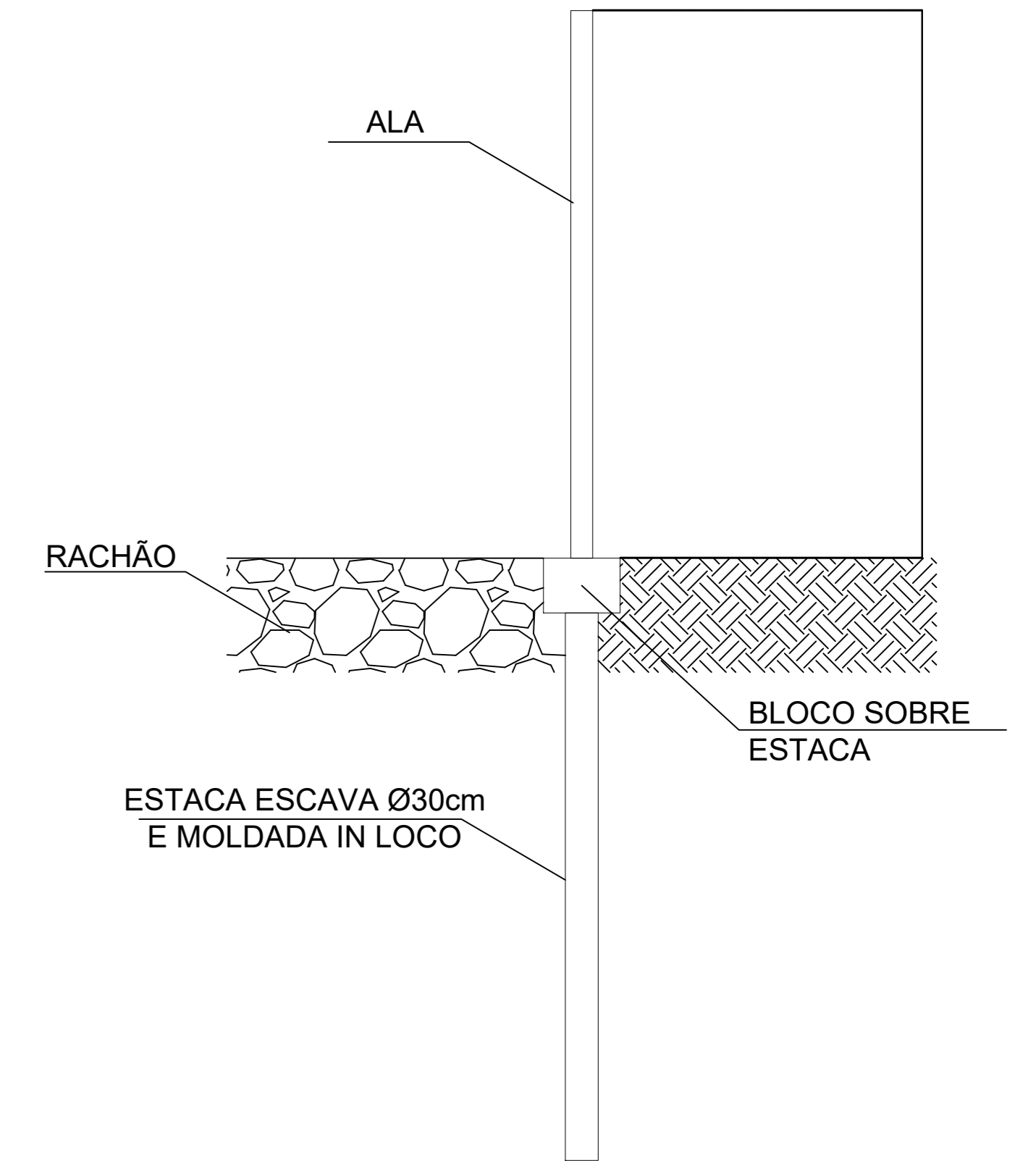
Detalhe bordo do radier



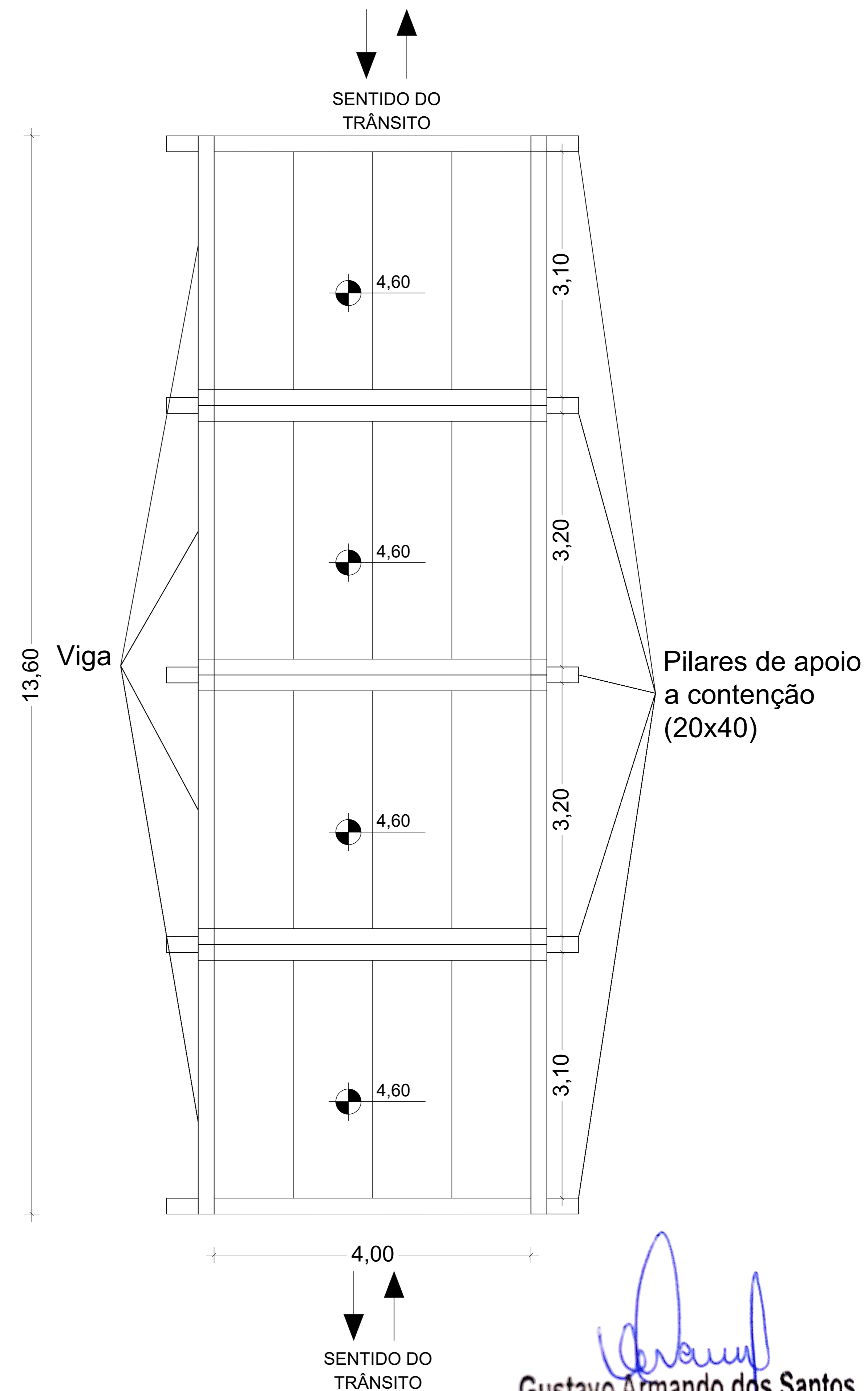
FUNDAÇÃO EM ESTACAS ESCAVADA Ø30cm
VISTA EM PLANTA



ESQUEMA DE FUNDAÇÃO DAS ALAS
VISTA EM PERFIL

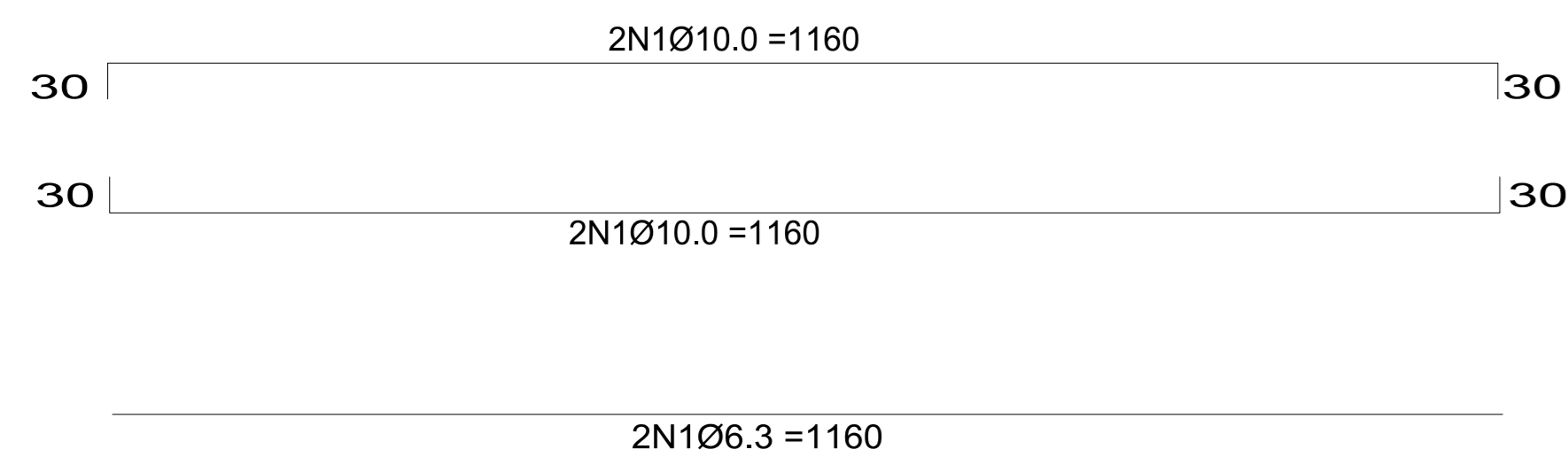


ESQUEMA DE DISTRIBUIÇÕES DAS ADUELAS
VISTA EM PERFIL



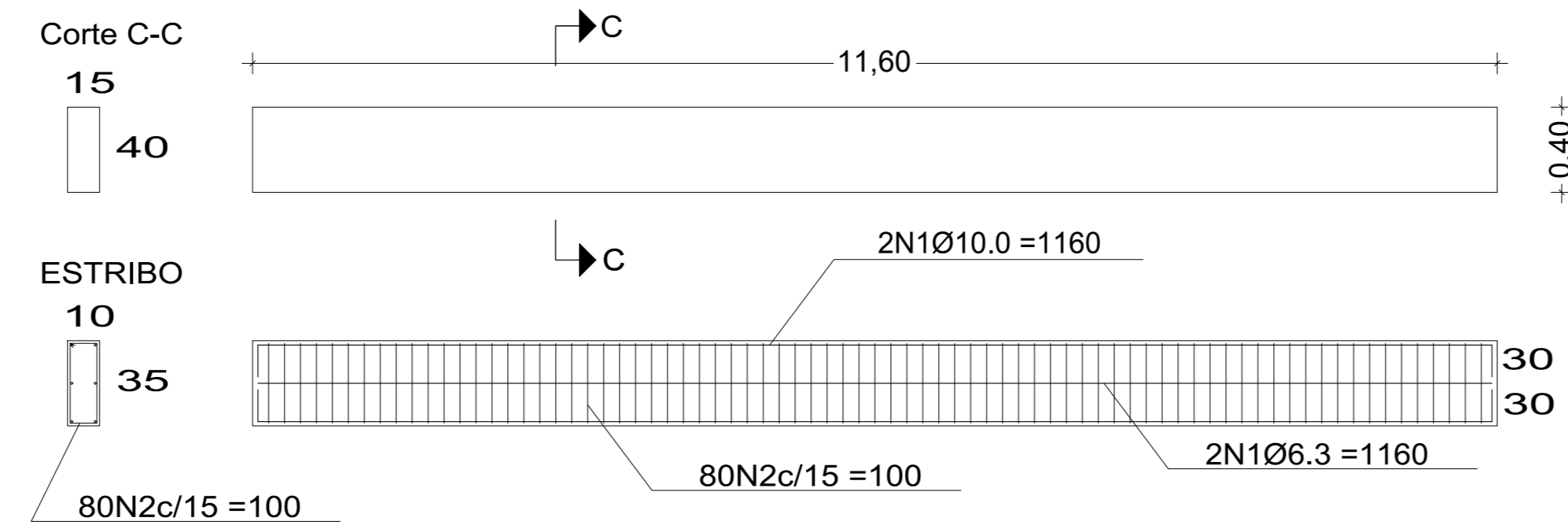
VIGA (15x40) APOIADA NA ADUELA

VIGA



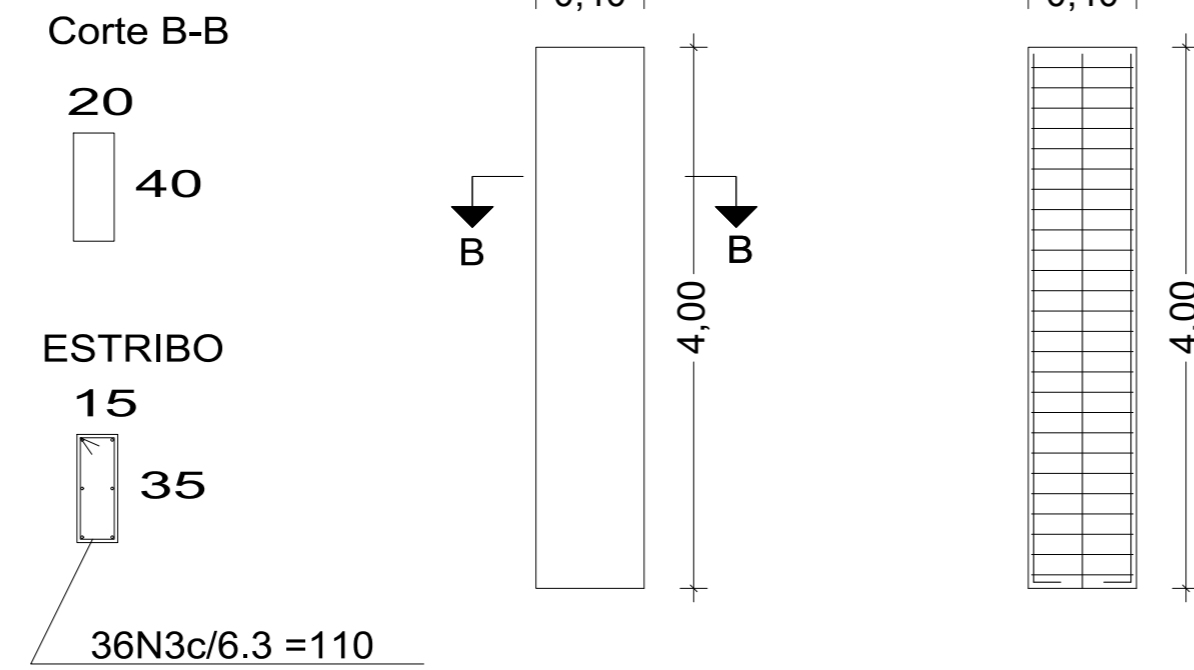
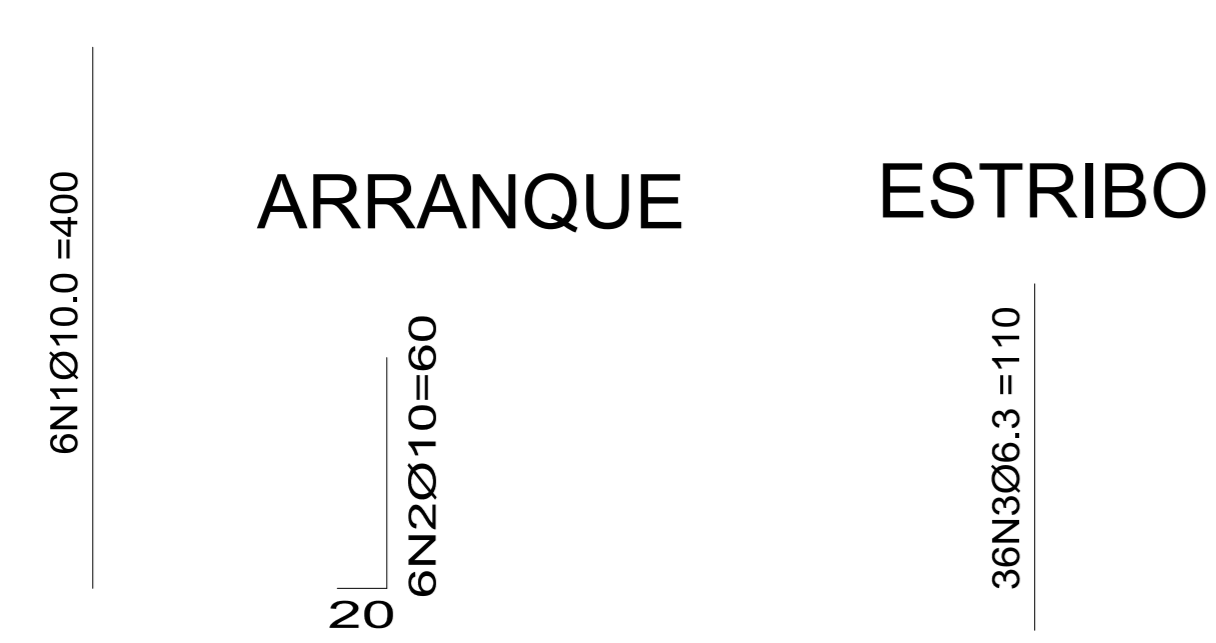
ESTRIBO

80N2c/15 = 100



ESTRUTURA CONCRETO ARMADO - PONTE COSTAS

PILÁR (20x40)



NOTAS:

1. CONCRETO ESTRUTURAL fck=30MPa
2. CONCRETO DE REGULARIZAÇÃO NÃO ESTRUTURAL fck=15MPa
3. CLASSE DE AGRESSIVIDADE AMBIENTAL (CAA) II
4. RECOBRIMENTO ADOTADO=3,0 cm
5. A CONCRETAGEM NÃO DEVERÁ TER INTERRUPÇÃO, CASO OCORRA, AS JUNTAS DE CONCRETAGEM DEVERÃO SER LIMPAS COM JATOS DE ÁGUA, E A CONTINUIDADE DA CONCRETAGEM DEVERÁ SER LIBERADA PELO FISCAL DA OBRA.
6. O FATOR ÁGUA/CIMENTO NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR A 0,55
7. AS PEÇAS, APÓS A CONCRETAGEM, DEVERÃO TER CURA ÚMIDA POR PELO MENOS 14 DIAS;
8. FICA VEDADO O USO DE ADITIVO QUE CONTENHA CLORETO NA SUA COMPOSIÇÃO, CONFORME ITEM 7.4.4 DA NBR 6118:2014
9. É NECESSÁRIA A SUBSTITUIÇÃO DO SOLO MOLE, POR UM DE MAIOR CAPACIDADE E EXECUÇÃO DE RACHÃO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 60cm.

Gustavo Armando dos Santos
Coord. Municipal de Defesa Civil
Diretor Técnico
Port. 22.656 - 13.04.2021
Matricula: 282.812-02

PROJETO ARQUITETONICO		PMB
TÍTULO: PONTE COM USO DE ADUELAS SOBRE O RIO DAS MORTES COMUNIDADE DOS COSTAS DA MANTOQUEIRA (21°14'29.12"S, 43°39'30.23"O)		ÁREA TOTAL:
PREFEITO MUNICIPAL: CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO	APROVADO POR: JEFFERSON VALENTIM - SECRETÁRIO DE OBRAS	
ENGENHEIRO CIVIL: GUSTAVO ARMANDO DOS SANTOS	DIRETOR DE INFRAESTRUTURA: MARTIN JOSÉ LOPES DA SILVA	
DESENHO/COMPUTAÇÃO GRAFICA: CLÁUDIO ROBERTO LOPES (DID)	DATA: 07/2021	ESCALA: INDICADA
	FOLHA: 02/02	NUMERO: 000